

## TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. Identificação do processo, do solicitante e descrição do objeto**
  - 1.1.** Pregão para contratação de empresa na prestação de serviços continuados de locação de software por meio de fornecimento de licença de uso permanente de Solução de Sistema Integrado de Gestão Previdenciária de Regime Próprio de Previdência Social, sem limites de usuários, com suporte técnico, operacional, de manutenção e de atualização, em ambiente web e com provimento de datacenter, treinamento, implantação, validação de implantação, instalação, configuração, migração, desenvolvimento de parametrizações, customizações e integrações para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guarapuava - GUARAPUAVA PREV.
  
- 2. Área requisitante e identificação dos servidores**
  - 2.1.** Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guarapuava - GUARAPUAVA PREV.
  - 2.2.** Vanderley Rosa Edling - Diretor Administrativo Financeiro; - Decreto nº 10.716/2023;
  - 2.3.** Vinícius de Moura da Silveira - Diretor de Previdência e Atuária - Decreto nº 10.716/2023;
  - 2.4.** Luiz Augusto de Abreu - Diretor de Tecnologia da Informação - Portaria nº 205/2025.
  
- 3. Identificação dos servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, da equipe de planejamento da contratação (nesse caso, anexar documento de designação) responsáveis pela elaboração do TR**
  - 3.1.** Vanderley Rosa Edling, Decreto nº 10.716/2023;
  - 3.2.** Vinicius de Moura da Silveira, Decreto nº 10.716/2023;
  - 3.3.** Servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guarapuava - GUARAPUAVA PREV.
  
- 4. Definição e descrição do objeto**
  - 4.1.** Contratação de serviços continuados de fornecimento de licença de uso permanente de Solução de Sistema Integrado de Gestão Previdenciária de Regime Próprio de Previdência Social, sem limites de usuários, com suporte técnico, operacional, de manutenção e de atualização, em ambiente web e com provimento de datacenter, treinamento, implantação, validação de implantação, instalação, configuração, migração, desenvolvimento de parametrizações, customizações e integrações, em conformidade com as especificações técnicas, condições e quantitativos previstos neste Termo de Referência.
  - 4.2.** O regime de execução dos serviços será por lote conforme tabela a seguir:

LOTE	ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	01	Srv	Serviço de implantação, validação de implantação, instalação, configuração e migração, conforme Termo de Referência.	113.118,32	113.118,32
01	02	12	Mês	Locação de software por meio de fornecimento de licença de uso permanente de Solução de Sistema	47.421,835	569.062,02



				Integrado de Gestão Previdenciária de Regime Próprio de Previdência Social com suporte técnico, operacional, de manutenção e de atualização; treinamento dos usuários, conforme Termo de Referência.		
01	03	1.000	hr	Desenvolvimento de parametrizações, customizações, integrações e treinamento, conforme Termo de Referência.	475,00	475.000,00
Valor total:					R\$ 1.157.180,34	

- 4.3.** O objeto caracteriza-se como bem comum não se enquadrando como bem de luxo, conforme art. 20 da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 9.463/22. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 4.4.** Trata-se de contratação que prevê operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação, sendo um Sistema Integrado de Gestão Previdenciária de Regime Próprio de Previdência Social, o qual pode ter vigência máxima de 15 (quinze) anos, conforme previsto no art. 114 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 4.5.** O serviço é classificado como contínuo devido à sua importância essencial, cuja interrupção causaria grandes prejuízos ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guarapuava - GUARAPUAVA PREV e seus segurados (ativos, inativos e pensionistas), não sendo possível realizar os processos de aposentadoria e pensão relacionados aos servidores públicos municipais, nem manter o pagamento mensal dos benefícios já instituídos. Além disso, a vigência plurianual é considerada mais vantajosa, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar.
- 4.6.** O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses contados da assinatura, na forma do art. 84 nº 14.133, de 2021, com possibilidade de prorrogação.
- 4.7.** A contratação se dará por processo licitatório, sendo adotada a modalidade de Pregão Eletrônico. Em especial, busca-se a sistematização das rotinas inerentes à administração do RPPS, abrangendo o controle preciso da concessão de benefícios aos segurados, além da meticulosa contabilização das receitas e despesas previdenciárias, englobando a elaboração da folha de pagamento previdenciária).
- 4.8.** A contratação da solução tecnológica não só atenderá às necessidades operacionais, como também auxiliará no planejamento estratégico de pessoal. O objetivo é aumentar a confiabilidade dos dados cadastrais, pessoais e funcionais dos beneficiários, além de promover a racionalização e padronização dos processos, reduzindo custos e melhorando a eficiência e eficácia da gestão.
- 4.9.** A contratação da solução tecnológica permitirá a automatização de toda a gestão que envolve o processo administrativo de concessão de benefícios, partindo desde o cadastro básico do segurado, passando pela simulação de aposentadoria, a realização do processo de benefício, o cálculo do valor do benefício até a sua efetiva implantação seja de aposentadoria ou pensão, por meio do controle e fiscalização dos processos de benefícios,



trazendo assim segurança na operacionalização da solução tecnológica, otimizando os resultados e assegurando uma satisfação na realização dos procedimentos previdenciários realizados.

- 4.10. A contratação da solução tecnológica objetiva capacitar e treinar os usuários vinculados aos trabalhos realizados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guarapuava - GUARAPUAVA PREV, proporcionando uma compreensão das regras de negócio que envolve o Regime Próprio de Previdência Social e assegurando a correta utilização da solução tecnológica.
- 4.11. Ainda, a implementação de um sistema web, com provimento de datacenter, possibilitará a desoneração do orçamento e manutenção com os constantes investimentos em hardware e infraestrutura necessários, imprescindíveis e dispendiosos requeridos pelos sistemas locais tradicionais já em declínio.
- 4.12. Devido às constantes mudanças na legislação relacionada a previdência, se faz necessária ainda, além da solução tecnológica propriamente dita, a contratação para desenvolvimento de parametrizações e customizações que vierem a ser necessárias na solução, assim como a criação de funcionalidades relacionadas à migrações e integrações para com outros sistemas, sejam eles tanto em nível municipal, estadual ou federal.

## 5. Justificativa

### 5.1. Do Julgamento por lote

- 5.1.1. A adoção da licitação por lote se justifica devido ao fato de se tratar de uma solução tecnológica completa e que deve ser fornecida por um único fornecedor considerando a complexidade do tratamento dos dados relacionados à matéria atinente ao Regime Próprio de Previdência Social, buscando manter a mesma eficiência técnica, padrão, características e qualidade dos itens a serem contratados.
- 5.1.2. A realização da licitação por lotes isolados causaria uma dificuldade no suporte, manutenção e desenvolvimento de novas parametrizações e customizações, uma vez que a estrutura de uma solução tecnológica desenvolvida por determinado fornecedor pode ser completamente diferente da solução de outro fornecedor, causando uma extrema dificuldade na comunicação e compatibilidade na prestação dos serviços por fornecedores distintos.
- 5.1.3. Com a implantação de uma solução integrada de Sistema de Gestão do Regime Próprio de Previdência Social, o GUARAPUAVA PREV pretende ter uma única base de dados, com o conceito de cadastro único, para que não haja redundância de dados distribuídos em mais de uma tabela e ferramenta tecnológica.
- 5.1.4. Além disso, a implementação de um sistema web, com provimento de datacenter, possibilitará a desoneração do orçamento com os constantes investimentos em hardware e infraestrutura necessários, imprescindíveis e dispendiosos requeridos pelos sistemas locais tradicionais já em declínio.

### 5.2. Da exigência de apresentação do sistema para verificação da sua conformidade com o Termo de Referência:

- 5.2.1. A avaliação de conformidade dos requisitos técnicos e funcionais, se faz essencial para que o GUARAPUAVA PREV possa certificar-se que todos os requisitos descritos no Termo de Referência, são devidamente atendidos pela Solução apresentada pela empresa.

### 5.3. Da exigência do cumprimento dos requisitos técnicos e funcionais

- 5.3.1. A implementação de um sistema de gestão previdenciária para Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) demanda o cumprimento rigoroso dos requisitos técnicos



e funcionais estabelecidos, devido à natureza crítica das operações envolvidas. Esses requisitos garantem que o sistema atenda às especificidades legais, administrativas e operacionais, promovendo eficiência, segurança e transparência na gestão previdenciária.

- 5.3.2. Os RPPS são responsáveis pela administração de benefícios previdenciários dos servidores públicos, o que envolve o processamento de informações sensíveis e o atendimento a normativas legais, entre outras regulamentações. Assim, o sistema deve apresentar:
- 5.3.2.1. Conformidade legal e regulatória: Aderência às normas aplicáveis, incluindo a correta aplicação de regras de cálculo de aposentadorias, pensões e arrecadações, evitando sanções e passivos jurídicos para o ente público;
  - 5.3.2.2. Segurança e integridade de dados: Garantia de confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações, protegendo os dados sensíveis de servidores e beneficiários contra acessos não autorizados e perdas;
  - 5.3.2.3. Eficiência operacional: Automação e integração de processos administrativos e financeiros, reduzindo erros humanos, otimizando tempo e recursos, e garantindo maior confiabilidade no cumprimento de prazos e na entrega de informações;
  - 5.3.2.4. Adaptabilidade e escalabilidade: Capacidade de adaptação a mudanças legais e operacionais futuras, bem como de atendimento a volumes crescentes de dados e usuários sem comprometer o desempenho;
  - 5.3.2.5. Usabilidade: Interfaces acessíveis e de fácil utilização, garantindo que os operadores do sistema possam trabalhar de forma eficiente e com menor curva de aprendizado.
- 5.3.3. Ao exigir o cumprimento desses requisitos, assegura-se que o sistema possa atender às necessidades específicas dos RPPS, protegendo os direitos dos beneficiários e garantindo a sustentabilidade do regime. Além disso, essa abordagem contribui para a prestação de contas aos órgãos de controle e à sociedade, promovendo a confiança nas operações realizadas.

## 6. Da Avaliação de Conformidade:

6.1. A avaliação de conformidade será através de prova de conceito em que o licitante apresentará à “**Comissão de Avaliação**”, determinada em ato específico, comprovando que o SISTEMA ofertado atende aos requisitos descritos neste Termo de Referência.

6.1.1. Compõem a comissão de avaliação que trata o item **6.1** os seguintes servidores:

- 6.1.1.1. ALEXANDRE MACHADO BECHER;
- 6.1.1.2. MARCIA ELIANE XARAM DE OLIVEIRA WOINAROWSKI;
- 6.1.1.3. WALESKA BRANDALISE ZANINI.

6.2. Ao término da etapa competitiva na qual o(a) pregoeiro(a) definirá provisoriamente o LICITANTE classificado em primeiro lugar, quanto ao objeto e valores, será suspensa a sessão até a execução da prova de conceito que se iniciará na data e hora estabelecida pelo(a) pregoeiro(a), que obedecerá a um prazo de **até 02 (dois) dias úteis** prévios à data designada para início da apresentação.



- 6.2.1. A licitante e a comissão de avaliação acordarão e agendarão neste prazo a data para início da apresentação.
- 6.2.1.1. A data combinada será informada ao pregoeiro que comunicará através do sistema de pregão eletrônico utilizado aos demais licitantes do procedimento licitatório, que, se julgarem oportuno, poderão acompanhar a realização da prova de conceito, observando aos seguintes critérios:
- 6.2.1.1.1. Limitado a 2 (dois) representantes por LICITANTE, designados para acompanhamento da prova de conceito;
- 6.2.1.1.2. O manifesto do interesse em participar da prova de conceito deverá ser registrado na ata de abertura da sessão, indicando o nome dos representantes que se farão presentes;
- 6.2.1.1.3. O acompanhamento aos trabalhos permitirá a formulação de questionamento, que deverão ser entregues por escrito ao Coordenador da Prova de Conceito.
- 6.2.2. Na data marcada, o proponente iniciará a apresentação, possuindo o prazo de **02 (dois) dias úteis**, podendo ser prorrogado mediante justificativa apresentada e aceita pela Comissão de Avaliação.
- 6.2.3. Durante a apresentação o LICITANTE poderá proceder com a correção de funcionalidades que, porventura, apresentem erros durante sua demonstração.
- 6.3. A comissão de avaliação terá o prazo de **01 (um) dia útil** para emitir o laudo conclusivo, que será remetido para o(a) Pregoeiro(a) para que dê continuidade ao processo.
- 6.4. A demonstração do SISTEMA deverá ser realizada em infraestrutura na nuvem ou em equipamentos do LICITANTE, o qual deverá disponibilizar massa de dados necessária às comprovações das funcionalidades requeridas.
- 6.4.1. Também deverá disponibilizar técnico (ou técnicos) qualificados a operar os aplicativos, bem como, executar as operações demandadas pela comissão (relativas às funcionalidades do sistema);
- 6.4.2. Para a realização da prova de conceito, o LICITANTE deverá fornecer a infraestrutura de hardware e software necessários à apresentação, massa de dados e bases de dados necessárias às comprovações dos atendimentos aos requisitos essenciais;
- 6.4.3. O LICITANTE deverá comunicar ao GUARAPUAVA PREV, com pelo menos 01 (um) dia útil de antecedência, o quantitativo e os dados funcionais (nome completo, identidade, matrícula, função) dos profissionais que alocará durante a realização da prova de conceito.
- 6.5. A prova de conceito será realizada em local a ser definido posteriormente e comunicado por meio do sistema de pregão eletrônico utilizado.



- 6.5.1. O GUARAPUAVA PREV com auxílio do Departamento de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Guarapuava disponibilizará um link de dados (internet) à LICITANTE para a demonstração, desde que solicitado com antecedência de 1 (um) dia útil à prova de conceito.
- 6.6.** Para cada requisito e funcionalidade expressa nesta documentação, a LICITANTE deverá realizar operações completas (entrada de dados, gravação e consulta) no SISTEMA e demonstrar se os registros foram efetivamente armazenados, na data e hora da realização da prova, quando couber.
- 6.7. O fornecedor deverá demonstrar que atende 100% dos requisitos técnicos e pelo menos 70% dos requisitos funcionais de cada Módulo do Sistema.**
- 6.7.1. O não atendimento acarretará sua desclassificação e o próximo colocado será convocado para o mesmo procedimento.
- 6.7.2. Aqueles itens não atendidos pela CONTRATADA, desde que até o limite de 30% das funcionalidades, deverão ser objeto de desenvolvimento e/ou customização do produto, visando adequá-lo às necessidades e sem ônus para o GUARAPUAVA PREV, em um prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de início da implantação.
- 6.8.** Aplica-se à equipe da LICITANTE o disposto na legislação de licitações quanto à participação nos trabalhos, de modo a evitar tumultos ou atrasos na realização da prova de conceito.
- 6.9.** Será desclassificada o LICITANTE que deixar de comparecer a demonstração no local, data e hora agendada, com tolerância de, no máximo, 60 (sessenta) minutos.
- 6.10.** O LICITANTE deverá assumir os custos envolvidos com a elaboração de sua proposta para a participação neste certame, inclusive para realização da prova de conceito, sem nenhum direito a indenização mesmo que venha a ser desclassificado do certame.
- 6.11.** O resultado da apresentação da prova de conceito será publicado no Boletim Oficial do Município de Guarapuava e no sistema de pregão eletrônico utilizado para o procedimento licitatório.
- 6.12.** São requisitos técnicos ou essenciais aqueles solicitados no item **9.8.1** e os funcionais são aqueles descritos no item **9.8.3** do Termo de Referência.
- 6.13.** Na hipótese de o LICITANTE não possuir um módulo específico como intitulado no TR, mas possuir as funcionalidades solicitadas, mesmo que em outro módulo ou ainda com nome diferente, serão aceitas para pontuação.
- 6.14.** A conclusão se o módulo em análise atende minimamente 70% das funcionalidades se dará pelo cálculo da razão entre o número de itens atendidos e a quantidade de itens analisados, em percentual, como no exemplo a saber:
- 6.14.1. Tome-se por exemplo que um módulo possui 10 requisitos. Na hipótese de o LICITANTE demonstrar 9 itens dos 10 solicitados, o cálculo seria:



$$i = \frac{q}{t} \times 100 \therefore i = \frac{9}{10} \times 100 = 0,9 \times 100 = 90\%$$

Onde  $i$  é o índice de atendimento dos requisitos,  $q$  é quantidade de requisitos que atendeu e  $t$  é o total de requisitos avaliados do módulo.

6.15. Os critérios de avaliação serão os seguintes:

6.15.1. **DOS REQUISITOS TÉCNICOS**

**Do Ambiente Computacional:**

- O sistema roda nativamente em ambiente web?
- Está instalado em *datacenter* de sua responsabilidade (próprio ou locado) ou tem gerência/domínio sobre os recursos utilizados?
- Quanto ao sistema de BACKUP dos dados, possui capacidade de gerar e manter para fornecimento à CONTRATADA, no primeiro dia útil de cada mês uma cópia completa do banco de dados e, sob demanda, dispor de cópia dos últimos 15 dias corridos (diferencial ou completos), uma para cada dia, das últimas 4 semanas (completos), uma para cada semana e dos últimos 12 meses (completos), um para cada mês?
- É capaz de dimensionar em seu datacenter os recursos de infraestrutura, bem como servidores de banco de dados, servidores de aplicativos e servidores de firewall, tal que promova atendimento satisfatório da demanda?
- É capaz de garantir um SLA (*Service Level Agreement* - Acordo de Nível de Serviço) físico de no mínimo 99.74%, de acordo com a classificação TIER (Certificação de Nível de Infraestrutura Local) nível II?
- Possui enlace eBGP (Protocolo de Roteamento Dinâmico) através dos roteadores com no mínimo 02 (duas) operadoras distintas para de garantir a alta disponibilidade do seu bloco IP?
- Possui FIREWALLS de borda redundantes afim de filtrar técnicas de invasão por falhas nos protocolos TCP/IP?
- Realiza análise do tráfego a fim de inibir ataques do tipo SQL Injection e Negação de Serviço?
- Disponibiliza 01 (um) IP público exclusivo para o GUARAPUAVA PREV acessar o sistema através de comunicação segura HTTPS com certificado válido?
- Possui serviço de validação indicando que o domínio possui um certificado digital SSL 2.0 ou superior, garantindo que o software é AUTÊNTICO e que as informações são CRIPTOGRAFADAS?
- Possui capacidade de fazer upgrade dos recursos computacionais em seu datacenter para atender aumento de demanda, tais como: links de internet, espaço em disco, banco de dados e outros servidores para contingência e manutenções, quantidade de memória RAM por servidor, quantidade de vCPUs por servidor?

**Da Solução como Aplicação:**

- A Solução é acessível nos ambientes operacionais Windows, Linux, MacOs, Android e iOS e também em equipamentos Desktop, Notebooks e em dispositivos móveis, como smartphones ou tablets?
- A Solução possui interface WEB, totalmente em português, e adota o padrão de arquitetura MVC (Model-view-controller), obedecendo os padrões do consórcio W3C



(World Wide Web Consortium), bem como as normas de codificação segura definidas pela OWASP (The Open Web Application Security Project)?

- A Solução suporta a utilização de todas as suas funcionalidades em qualquer um dos navegadores atuais, sendo pelo menos os navegadores Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge?
- As rotinas da Solução são implementadas da forma mais otimizada possível, não havendo haver repetição desnecessária de consultas ao banco de dados, processamento desnecessário na execução das rotinas, armazenamento de dados irrelevantes em banco de dados ou em disco, entre outros itens que venham a comprometer a performance do sistema?
- A Solução fornece serviço de SMTP (*Simple Mail Transfer Protocol*) corporativo completo, incluindo a disponibilização de conta, para todo e qualquer serviço que se faça necessário e que envolva o envio e recebimento de e-mails?
- A Solução é modular e permite a implantação independente de cada módulo ou de módulos simultâneos?
- A Solução é desenvolvida de acordo com os conceitos de orientação a objetos?
- A Solução mantém armazenado em banco de dados relacional toda parametrização dos módulos e fórmulas utilizadas pelas rotinas?
- O banco de dados da Solução é estruturado de forma a evitar a redundância de tabelas (conceito cadastro único)?
- A Solução permite que o próprio usuário gere uma exportação dos dados consultados em tela, para arquivo pelo nos formatos XML, HTML, DOC, DOCX, XLS, XLSX, TXT, etc?
- A Solução permite que o próprio usuário gere uma listagem simples dos dados consultados em tela?
- A Solução permite interagir com outros Softwares através de chamadas web services?
- A Solução é multiusuário, integrado e online permitindo o compartilhamento de arquivos de dados e informações de uso comum e dotados de toda a segurança necessária ao tratamento de transações?

#### **Da Segurança:**

- Possibilita a administração de níveis de acesso a cada funcionalidade da Solução?
- Possibilita a administração de perfis e usuários para acesso a Solução?
- Possibilita a auditoria nos módulos?
- Possibilitar o registro de log de alterações com informação do usuário que efetuou a alteração?
- Possibilita o registro de tentativas de acesso sem sucesso, armazenando o endereço IP de origem?
- Possui camada de tratamento e validação de todas as entradas de dados do sistema, impossibilitando a exploração de falhas de segurança como SQL INJECTION, XSS e demais ameaças conhecidas?
- Possui validação SERVER-SIDE das permissões de acesso do usuário, evitando que os direitos de acesso sejam burlados através da edição da URL ou demais parâmetros da requisição?
- Possibilita o uso de dispositivo de leitura biométrica como forma de login à Solução?
- Possibilitar o uso de certificado digital padrão ICP-Brasil como forma de login à Solução?
- Permite a parametrização de permissão de acesso por dia da semana e horário para cada usuário cadastrado?



- Possuir um formulário que se permita consultar, visualizar e imprimir o log dos registros da Solução, por período, tipo de operação, usuário e formulário°
- As rotinas de segurança da Solução permitem o acesso dos usuários somente ao conjunto de objetos da Solução (telas, transações, áreas de negócio) autorizado individualmente ou para cada grupo de usuário, com base a perfis de acesso distintos para diferentes atores, agrupados nas classes de casos de uso da Solução (administradores, técnico, operacional, atendente, auto-atendimento)?
- A Solução possui gravações de log e trilhas de auditoria com registros das operações realizadas pelos usuários na Solução, informando no mínimo quem realizou a operação, o que foi realizado durante a operação, quando (constando pelo menos a data, hora, minuto e segundo) foi realizada a operação e onde (constando pelo menos o endereço lógico) foi realizada a operação, bem como, interfaces de consulta e emissão de relatórios dos registros para usuário com perfil de auditoria?
- A Solução atende aos princípios gerais previstos na Lei Geral de Proteção aos Dados - LGPD (Lei 13.709/2018) e demais normas regulamentares do assunto?

#### 6.15.2. DOS REQUISITOS FUNCIONAIS

- 6.15.2.1. Esses requisitos são as funcionalidades que deverão ser disponibilizadas em cada módulo, sistema ou subsistema de acordo com o descrito no item 9.8.3. Todas as funcionalidades, item por item, serão pontuadas. O método de apuração da pontuação é aquele já descrito no **item 6.14.1.**

### 7. Prazos e locais

- 7.1.** Os serviços contratados terão início em até 10 (dez) dias da assinatura do contrato e serão executados conforme o Plano de Trabalho e Cronograma de Execução a ser apresentado pela CONTRATADA, que não poderá exceder a 30 (trinta) dias, durante o período de vigência do contrato, no seguinte local:
- 7.1.1. Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guarapuava - GUARAPUAVA PREV, junto a Rua Arlindo Ribeiro, nº 492, Centro, Guarapuava;
- 7.2.** O Plano de Trabalho e Cronograma de Execução deverá conter todas as etapas e atividades referentes aos serviços que serão prestados, sendo estes, distribuídos em no máximo 30 (trinta) dias. Esses serviços poderão ser agrupados e divididos em etapas, que poderão ser realizadas concomitantemente, sempre que aplicável, para permitir maior eficiência e atender às expectativas do GUARAPUAVA PREV.
- 7.3.** Os serviços deverão estar operando no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, incluindo todas as funcionalidades requeridas neste Termo de Referência.
- 7.3.1. **Após a etapa de implantação, a locação deverá ser iniciada imediatamente.**
- 7.4.** Será responsável pelo recebimento do objeto aquele designado como Gestor.
- 7.4.1. Caberá ao Gestor do Contrato em conjunto com os usuários do GUARAPUAVA PREV envolvidos na Solução, a emissão dos Termos de Aceite Parciais e do Termo de Aceite Final. Um Termo de Aceite Parcial será emitido após a execução de todos os serviços referente à implantação de cada módulo ou subsistema da solução contratada, incluindo instalação, configuração, migração dos dados, treinamento e capacitação dos usuários. Se plenamente atendidos os requisitos de todas as etapas de implantação de um determinado módulo, emitir-se-á o respectivo Termo de Aceite Parcial. A partir da emissão do respectivo Termo de Aceite Parcial, passará a contar o período de garantia do mesmo, de modo que os serviços de suporte



técnico e manutenção necessários deverão ser atendidos sem ônus algum para o GUARAPUAVA PREV.

- 7.4.2. Após a emissão do último “Termo de Aceite Parcial,” referente ao último módulo implantado, conforme cronograma de execução, mediante perfeito funcionamento da solução contratada, emitir-se-á o “Termo de Aceite Final”, atestando a entrega completa de todos os serviços do presente objeto e nos termos deste Termo de Referência.
  - 7.5. Fica a CONTRATADA comprometida com os prazos, rigorosamente de acordo com detalhado neste Termo de Referência e com o ofertado na proposta, sendo verificado o cumprimento dos prazos a marca, quantidade, qualidade e a validade do oferecido.
  - 7.6. Reserva-se ao GUARAPUAVA PREV o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido, ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos, podendo exigir novo fornecimento para atender ao pedido de maneira satisfatória, sem ônus adicional para o GUARAPUAVA PREV, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação.
  - 7.7. O objeto deverá ser executado mediante apresentação de Nota Fiscal, que deverá ser assinado pelo responsável pelo recebimento do mesmo.
  - 7.8. O pagamento será processado nos termos do item 12 do Termo de Referência.
    - 7.8.1. O pagamento referente a implantação será efetuado após a entrega do Termo de Aceite Final e o recebimento da Nota Fiscal.
- 8. Fundamentação e Descrição da necessidade da Contratação**
- 8.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos Tópicos 4 e 5 do Estudo Técnico Preliminar.
  - 8.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guarapuava - GUARAPUAVA PREV.
- 9. Descrição da Solução Como um Todo**
- 9.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Tópico nº 63 do Estudo Técnico Preliminar.
  - 9.2. **Requisitos da Contratação**
    - 9.2.1. **Sustentabilidade:** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
      - 9.2.1.1. Comprovação de registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Administração.
      - 9.2.1.2. Profissional Economista devidamente inscrito no Conselho de Classe.
      - 9.2.1.3. Profissional com formação em Ciências Atuariais e devidamente inscrito no Conselho de Classe.
      - 9.2.1.4. O licitante deverá apresentar documento comprobatório do Registro do Software ofertado junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI.
      - 9.2.1.5. A habilitação técnica da licitante ainda dependerá do resultado positivo do processo de verificação da conformidade da solução tecnológica ofertada, a qual será realizada nos termos estabelecidos neste Termo de Referência.
      - 9.2.1.6. Os serviços poderão ser requisitados unicamente pelo GUARAPUAVA PREV.
    - 9.2.2. **Executado o CONTRATO, o seu objeto será recebido**
      - 9.2.2.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze)



- dias da comunicação escrita da CONTRATADA. (REFERENTE AO TERMO DE ACEITE PARCIAL)
- 9.2.2.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. (REFERENTE AO TERMO DE ACEITE FINAL)
- 9.2.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 9.2.2.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 9.2.2.4.1. O prazo a que se refere não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.
- 9.2.2.5. Fica a CONTRATADA comprometida com os prazos, rigorosamente de acordo com detalhado neste Termo de Referência e com o ofertado na proposta, sendo verificado o cumprimento dos prazos ora estipulados.
- 9.2.2.6. Reserva-se ao GUARAPUAVA PREV o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido, ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos, podendo exigir novo fornecimento para atender ao pedido de maneira satisfatória, sem ônus adicional para a autarquia, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação.
- 9.2.2.7. O objeto deverá ser executado mediante apresentação de Ordem de Serviço, que deverá ser assinado pelo responsável pelo recebimento do mesmo.
- 9.2.3. **Licença de Uso do Software:** A licença compreende cessão de direito de uso permanente dos sistemas referenciados no Objeto deste Termo de Referência ao GUARAPUAVA PREV, sem limite de usuários, bem como a documentação técnica.
- 9.2.3.1. Os módulos referenciados no objeto deste Termo de Referência deverão no mínimo conter as características, requisitos e funcionalidades obrigatórias descritos, ou seja, a CONTRATADA poderá a seu critério e com a autorização do GUARAPUAVA PREV oferecer outras funcionalidades ou módulos complementares aos requisitos deste Termo de Referência;
- 9.2.3.2. A cessão de direito de uso permanente dos sistemas referenciados no objeto deste Termo de Referência deverá incluir todo e qualquer produto de software requerido para a sua utilização, que deverá ser licenciada ao GUARAPUAVA PREV, em caráter de uso permanente, sem qualquer limite de usuários e/ou estações de trabalho. Não haverá custo adicional de licenciamento, caso o número de usuários, acessos simultâneos e/ou estações de trabalho seja alterado para mais ou para menos, esta variação estará automaticamente licenciada e não gerará custo adicional;
- 9.2.3.3. Observação: o licenciamento permanente pressupõe que ao término do CONTRATO e não havendo renovação a CONTRATADA deverá disponibilizar acesso permanente ao sistema para consultas e emissão de relatórios;



- 9.2.3.4. A empresa CONTRATADA deverá fornecer ao GUARAPUAVA PREV toda a documentação necessária para a perfeita gestão da Solução implantada, que poderá ser em meio magnético ou mesmo online;
- 9.2.3.5. A empresa CONTRATADA deverá fornecer a documentação técnica dos sistemas referenciados no objeto deste Termo de Referência, que deverão conter os Diagramas Lógicos e a Modelagem de Dados das soluções.

**9.3. Processo de Implantação da Solução pela CONTRATADA deverá conter, no mínimo, as seguintes atividades:**

- 9.3.1. Elaboração de “Plano de Trabalho”, abrangendo todas as atividades que compõem o projeto e sua execução;
- 9.3.2. Apresentação de “Cronograma de Trabalho” coerente com o Plano de Trabalho apresentado, indicando as atividades relacionadas ao processo de implantação, treinamento e demais itens integrantes do CONTRATO a ser celebrado;
- 9.3.3. Reunião de abertura do projeto;
- 9.3.4. Treinamento na criação dos parâmetros da Solução;
- 9.3.5. Treinamento dos processos operacionais da Solução;
- 9.3.6. Acompanhamento e orientação para sanar dúvidas de uso antes da implantação;
- 9.3.7. À CONTRATADA caberá:
  - 9.3.7.1. Elaborar em conjunto com o GUARAPUAVA PREV o Plano de Implantação da Solução;
  - 9.3.7.2. Executar o Plano de Implantação da Solução, incluindo sua instalação nos ambientes de desenvolvimento, homologação, treinamento e de produção, e o serviço de personalização por parametrização e customização;
  - 9.3.7.3. Em conjunto com o GUARAPUAVA PREV, elaborar e detalhar o Cronograma de Implantação, o qual deverá ser aprovado pelo GUARAPUAVA PREV;
  - 9.3.7.4. Propiciar o Controle e Gerenciamento dos Riscos e problemas que possam afetar o andamento adequado das atividades do projeto;
  - 9.3.7.5. Customizar e parametrizar a Solução de forma aderente aos processos e regras de negócio do GUARAPUAVA PREV;
  - 9.3.7.6. Treinar os usuários e administradores da Solução;
  - 9.3.7.7. Prestar Manutenção Corretiva e Suporte Técnico aos usuários e administradores;
  - 9.3.7.8. Licenciar o uso do Software que implementa a Solução e as licenças de Softwares adicionais necessárias à operacionalização da Solução em todos os ambientes;
  - 9.3.7.9. Fornecer licenças em quantidade e distribuição suficientes para atender o número de usuários, os níveis de serviço e as características de infraestrutura, segurança e auditoria descritas neste documento;
  - 9.3.7.10. Apresentar o fluxograma das atividades de cadastramento dos segurados do GUARAPUAVA PREV;
  - 9.3.7.11. Adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos;
  - 9.3.7.12. Estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários.
- 9.3.8. Responsabilizar-se por todos os custos necessários para integração e compatibilidade da Solução fornecida com qualquer Software que faça parte desta, durante a vigência do contrato:
  - 9.3.8.1. Sistema de Gestão de Pessoas que possuem segurados vinculados ao RPPS, ou equivalente que venha a substituí-lo;
  - 9.3.8.2. Sistema SIPREV/Gestão do Ministério da Previdência Social, ou equivalente que venha a substituí-lo;



- 9.3.8.3. Sistema SISOB/DATAPREV: o sistema deverá checar periodicamente a existência ou não de aposentado e pensionistas no cadastro de óbitos, ou equivalente que venha a substituí-lo;
  - 9.3.8.4. Sistema SIRC: o sistema deverá integrar com o Sistema Nacional de Informações de Registro Civil, trazendo como resultado a disponibilização das informações de nascimento, casamento e óbito, ou equivalente que venha a substituí-lo;
  - 9.3.8.5. Sistema COMPREV: sistema ofertado deverá efetuar o cruzamento de dados para identificar todos os segurados do GUARAPUAVA PREV que contribuíram para o RGPS e se aposentaram pelo RPPS;
  - 9.3.8.6. Sistema de gestão vinculados a órgãos de controle externo.
  - 9.3.9. As ferramentas necessárias para a integração deverão ser desenvolvidas pela CONTRATADA;
  - 9.3.10. Realização de Manutenção Evolutiva, onde as atualizações, customizações e integrações deverão ser realizadas pela CONTRATADA, quando solicitado pela CONTRATANTE.
- 9.4. Processo de Validação da Implantação da Solução pela CONTRATADA deverá conter, no mínimo, as seguintes atividades:**
- 9.4.1. Realizar a validação das implantações efetuadas na primeira fase;
  - 9.4.2. Iniciar os serviços de migração e saneamento dos dados cadastrais, funcionais e financeiros dos aposentados e pensionistas a partir dos sistemas legados;
  - 9.4.3. Realizar o levantamento de informações relativas às parametrizações e customizações necessárias para adequação da Solução às normas do GUARAPUAVA PREV;
  - 9.4.4. Definir a estrutura de dados para carga inicial da Solução;
  - 9.4.5. Iniciar a implementação dos requisitos funcionais.
- 9.5. Processo de Migração de Dados e Integrações:**
- 9.5.1. A CONTRATANTE deverá:
    - 9.5.1.1. Realizar os serviços de customização, parametrização e conclusão dos serviços de migração;
    - 9.5.1.2. Disponibilizar equipe com experiência em serviços de migração de dados a fim de coordenar e executar a respectiva etapa, bem como responsabilizar-se pela execução das rotinas de migração;
    - 9.5.1.3. Disponibilizar ferramentas tecnológicas adequadas para a correta e eficiente migração dos dados e auxiliar na resolução de problemas e conflitos inerentes ao serviço de migração de dados, tais como: consolidações e inconsistências;
    - 9.5.1.4. Realizar a conversão e o aproveitamento de dados históricos e cadastrais informatizados do GUARAPUAVA PREV;
    - 9.5.1.5. Analisar as bases de dados existentes e executar os procedimentos necessários para a migração desses dados para o novo sistema. O resultado dessa atividade é a correta “alimentação das bases de dados” e tabelas tal que permita a utilização plena de cada um dos módulos contratados;
    - 9.5.1.6. Implementar os requisitos funcionais;
    - 9.5.1.7. Atualizar os dados cadastrais;
    - 9.5.1.8. Realizar o treinamento nos departamentos do GUARAPUAVA PREV;
    - 9.5.1.9. Realizar o levantamento dos requisitos de integração com outros sistemas;
    - 9.5.1.10. Iniciar o desenvolvimento das soluções de integração;



- 9.5.2. O GUARAPUAVA PREV não dispõe de diagrama e/ou dicionário de dados para fornecimento à empresa CONTRATADA, devendo a mesma migrar / converter a partir de cópia de banco de dados em uso pelos sistemas legados;
- 9.5.3. O GUARAPUAVA PREV poderá optar por não migrar determinados dados ou mesmo de uma base de dados completa, caso seja de seu interesse;
- 9.5.4. A CONTRATADA deverá executar programas extratores e de carga tantas vezes quantas forem necessárias, até a conclusão da migração;
- 9.5.5. A migração não pode causar qualquer perda de dados, de relacionamento, de consistência ou de segurança;
- 9.5.6. Deverá disponibilizar técnico habilitado para realizar o treinamento sobre a documentação técnica entregue e esclarecer eventuais dúvidas surgidas, de forma a possibilitar o entendimento da documentação e da solução por uma equipe do Instituto, composta por até 10 (dez) pessoas, com uma carga horária máxima de 20 (vinte) horas;
- 9.5.7. O processo de transferência deverá abordar o modelo conceitual do banco de dados, em termos de estrutura de dados, funções e resultados;
- 9.5.8. Deverá ser apresentada a nomenclatura utilizada, a estrutura lógica da solução, a estrutura de parametrização e de segurança;
- 9.5.9. Deverão ser abordados os procedimentos relacionados à operação técnica, onde são descritos todas as operações do sistema, seus objetivos e resultados esperados, instruções quanto à preparação dos dados de entrada, solução de problemas, geração de relatórios, rotinas de "backup" e segurança considerando a LGPD.
- 9.6. Processo de Treinamento e Capacitação dos Analistas de Tecnologia da Informação**
- 9.6.1. A CONTRATADA poderá promover o “repasso tecnológico” e a capacitação aos Analistas de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Guarapuava das tecnologias utilizadas pela Solução referenciada neste Termo de Referência, visando permitir que os mesmos possam prestar o atendimento de nível 1 (o primeiro contato). Essa ação de capacitação se dará durante a fase de implantação da Solução e deverá abranger:
- 9.6.1.1. Estrutura do Banco de Dados, Dicionário de dados, com as definições sobre Entidades, Atributos, Relacionamentos e Domínios; Modelos de dados lógico e físico do banco de dados da solução (Modelo e Diagrama Entidade Relacionamento), disponibilizados em meio eletrônico;
- 9.6.1.2. Ferramenta para geração de relatórios, permitindo customizar relatórios já existentes, bem como criar novos de acordo com as necessidades dos usuários;
- 9.6.1.3. Ferramenta para administração dos portais de acesso externo e aplicativos;
- 9.6.1.4. O Departamento de Tecnologia da Informação manterá em sigilo essas informações, não repassando a qualquer que seja sem a autorização por escrito da CONTRATADA. Essas informações serão unicamente utilizadas para integrar outros sistemas ao Sistema Integrado de Gestão Previdenciária de Regime Próprio de Previdência Social e auxiliar na operação e estabilidade do mesmo.
- 9.7. Processo de Treinamento dos usuários**
- 9.7.1.1. A CONTRATADA deverá prover o treinamento para operação da Solução;
- 9.7.1.2. O treinamento deverá prever todo material técnico necessário a ser fornecido para todos os participantes;



- 9.7.1.3. Os locais onde ocorrerão os treinamentos serão posteriormente definidos pelo GUARAPUAVA PREV;
- 9.7.1.4. Após a realização do treinamento a CONTRATADA deverá emitir certificados de participação;
- 9.7.1.5. A CONTRATADA deverá instruir os usuários do GUARAPUAVA PREV com todo o conhecimento necessário à operação dos módulos da Solução, apresentando no mínimo:
- 9.7.1.5.1. Arquitetura e funcionamento do sistema;
  - 9.7.1.5.2. Serviços disponíveis (natureza, funcionamento, facilidades, tratamento de erros);
  - 9.7.1.5.3. Rotinas de operação;
  - 9.7.1.5.4. Software/protocolos de Comunicação;
  - 9.7.1.5.5. Gerência de segurança: senha de acesso, classe de usuários, grau de autoridade e especialização.
- 9.7.1.6. O treinamento de usuários deverá se dar num período de até 30 (trinta) dias após a validação da solução, e consistirá em treinamentos de ordens teórica e prática, que atuem como usuários da Solução no GUARAPUAVA PREV, com apostilas de todos os módulos do sistema e emissão de certificados atestando aptidão dos usuários na operacionalização do sistema;
- 9.7.1.7. O treinamento ainda será composto pela operação assistida que consiste no fornecimento pela CONTRATADA, sem ônus adicional ao GUARAPUAVA PREV, de equipe técnica especializada na Solução para acompanhamento presencial, pelo tempo que for necessário, com ações de suporte e orientação aos usuários até que estes estejam seguros em operar sistema;
- 9.7.1.8. Ao final de cada módulo serão aplicadas avaliações, restando certificado todos os usuários que atingirem os níveis mínimos de proficiência na utilização da Solução já amoldada aos novos fluxos de processos do GUARAPUAVA PREV. A Certificação se faz necessária para garantir a padronização da operação da Solução;
- 9.7.1.9. Serão ministrados, ao longo do processo de treinamento, os seguintes temas com duração mínima especificados abaixo:

MÓDULO	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO MÍNIMA
1	Conceitos Previdenciários	12 horas
2	Aspectos Jurídicos do RPPS	12 horas
3	Parâmetros da Solução	02 horas
4	Ferramentas para Extração de Informações	02 horas
5	Gestão de Protocolo, Documentos e Processos	04 horas
6	Cadastro Previdenciário	12 horas
7	Prova de Vida de Aposentados e Pensionistas	02 horas
8	Simulador de Benefícios	04 horas
9	Folha de Pagamento de Aposentados e Pensionistas	24 horas
10	Compensação Previdenciária	08 horas
11	Aplicações Financeiras	12 horas
12	Portal do Segurado	12 horas



13	Portal de Atendimento – Aplicativo Mobile para Segurados	04 horas
14	Portal da Transparência	08 horas
Total		118 horas

## 9.8. Obrigações da Contratada

### 9.8.1. Requisitos Técnicos da Solução de Sistema Integrado de Gestão Previdenciária de Regime Próprio de Previdência Social:

#### 9.8.1.1. Do Ambiente Computacional

- 9.8.1.1.1. Todo o sistema de informações e programas deverá rodar nativamente em ambiente web e ser mantido em datacenter de responsabilidade da CONTRATADA (próprio ou locado), devendo a empresa CONTRATADA fornecer ou disponibilizar em FTP cópia dos dados alocados no datacenter, para o GUARAPUAVA PREV, sendo no mínimo: dos últimos 15 dias corridos (diferencial ou completos), últimas 4 semanas (completos) e últimos 12 meses (completos);
- 9.8.1.1.2. Deverá a CONTRATADA fornecer ferramenta informatizada para monitoramento e download de cópia dos dados, por servidor com conhecimento técnico e expressamente autorizado pelo GUARAPUAVA PREV;
- 9.8.1.1.3. A CONTRATADA deverá efetuar os eventuais upgrades em seus hardwares para garantir o bom funcionamento dos sistemas;
- 9.8.1.1.4. Todos os recursos de infraestrutura, bem como servidores de banco de dados, servidores de aplicativos e servidores de firewall, deverão ser dimensionados para atendimento satisfatório da demanda objeto deste termo de referência, com programas básicos e demais recursos necessários ao provimento, instalado, configurado e em condições de uso, sob pena de descumprimento contratual;
- 9.8.1.1.5. O Datacenter utilizado pela CONTRATADA para o fornecimento dos serviços poderá, a critério do GUARAPUAVA PREV, ser objeto de “Visita Técnica” para fins de validação da infraestrutura;
- 9.8.1.1.6. Ao término da fase de implantação, quando posto em efetivo funcionamento, a CONTRATADA deverá informar o GUARAPUAVA PREV através de documento formal os recursos da capacidade total disponíveis no momento;
- 9.8.1.1.7. Independentemente do datacenter (próprio ou de terceiros) deverá a CONTRATADA garantir um SLA (*Service Level Agreement* - Acordo de Nível de Serviço) físico de no mínimo 99.74%, de acordo com a classificação TIER (Certificação de Nível de Infraestrutura Local) nível II;
- 9.8.1.1.8. A CONTRATADA deverá ao início da implantação entregar declaração formal de que o datacenter possui os recursos que garantem a segurança e a alta disponibilidade do sistema, tais como:
  - 9.8.1.1.8.1. Enlace eBGP (Protocolo de Roteamento Dinâmico) através dos roteadores com no mínimo 02 (duas) operadoras distintas para de garantir a alta disponibilidade do seu bloco IP;



- 9.8.1.1.8.2. Possuir FIREWALLS de borda redundantes a fim de filtrar técnicas de invasão por falhas nos protocolos TCP/IP;
- 9.8.1.1.8.3. Realizar análise do tráfego a fim de inibir ataques do tipo SQL Injection e Negação de Serviço, ou seja, esta análise deverá atuar na camada de aplicação;
- 9.8.1.1.8.4. Disponibilizar 01 (um) IP público exclusivo para o GUARAPUAVA PREV acessar o sistema através de comunicação segura HTTPS com certificado válido;
- 9.8.1.1.8.5. Deverá possuir serviço de validação indicando que o domínio possui um certificado digital SSL 2.0 ou superior, garantindo que o software é AUTÊNTICO e que as informações são CRIPTOGRAFADAS. Essa validação deverá ser realizada periodicamente e emitida por empresa terceirizada especializada em segurança, a cargo da CONTRATADA;
- 9.8.1.1.9. A CONTRATADA tem a responsabilidade gerir e manter em seu datacenter os sistemas básicos (Sistema Operacional, Servidor de Aplicação, Servidor de Banco de Dados, Firewall, etc.) em constante atualização, especialmente quando falhas de segurança forem reportadas pelos fabricantes (quando licenciados) ou comunidade (quando software livre);
- 9.8.1.1.10. A CONTRATADA deverá sempre que necessário fazer upgrade das capacidades de acesso (link), armazenamento e processamento quando necessário ao atendimento da demanda de funcionalidades e usuários objeto deste termo de referência em conformidade com as seguintes regras e conceitos:
  - 9.8.1.1.10.1. Consideram-se recursos passíveis de aumento gradativo conforme demanda: links de internet, espaço em disco total (banco de dados, demais servidores e contingência para manutenções), quantidade de memória RAM por servidor, quantidade de vCPUs por servidor;
  - 9.8.1.1.10.2. O aumento de reserva de link de internet deverá ser realizado por MB adicional, além da quantidade já disponibilizada conforme necessidade do sistema, módulos ou programas;
  - 9.8.1.1.10.3. O aumento de espaço em disco total deverá ser realizado por GB adicional, além da quantidade já disponibilizada conforme evolução e necessidade do sistema, módulos ou programas;
  - 9.8.1.1.10.4. O aumento de memória RAM deverá ser realizado por MB em cada servidor conforme a evolução ou necessidade da Solução, além da quantidade já disponibilizada;
  - 9.8.1.1.10.5. Como o provimento do datacenter é de responsabilidade da CONTRATADA, o aumento de qualquer um dos recursos mencionados, seja por iniciativa própria ou por solicitação do GUARAPUAVA PREV, não acarretará ônus adicional ao GUARAPUAVA PREV.

#### 9.8.1.2. Da Solução como Aplicação



- 9.8.1.2.1. A Solução deverá ser acessível nos ambientes operacionais Windows, Linux, MacOs, Android e iOS; também ser acessível em equipamentos Desktop, Notebooks e em dispositivos móveis, como smartphones ou tablets;
- 9.8.1.2.2. A Solução deverá possuir interface WEB, totalmente em português, ter adotado o padrão de arquitetura MVC (Model-view-controller) e ter obedecido os padrões do consórcio W3C (World Wide Web Consortium), bem como as normas de codificação segura definidas pela OWASP (The Open Web Application Security Project);
- 9.8.1.2.3. A Solução deve ser implementada para ambiente web, devendo suportar a utilização de todas as suas funcionalidades em qualquer um dos navegadores atuais, nas suas versões mais recentes. Deve suportar pelo menos os navegadores Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge, ou outros que venham a ocupar posição relevante nos rankings globais dos navegadores mais utilizados;
- 9.8.1.2.4. As rotinas da Solução devem ser implementadas da forma mais otimizada possível, ou seja, não deve haver repetição desnecessária de consultas ao banco de dados, processamento desnecessário na execução das rotinas, armazenamento de dados irrelevantes em banco de dados ou em disco, entre outros itens que venham a comprometer a performance do sistema;
- 9.8.1.2.5. A Solução deve fornecer serviço de SMTP (*Simple Mail Transfer Protocol*) corporativo completo, incluindo a disponibilização de conta, para todo e qualquer serviço que envolva o envio e recebimento de e-mails;
- 9.8.1.2.6. Deverá ser modular e permitir a implantação independente de cada módulo ou de módulos simultâneos. Os módulos deverão ser interdependentes e interligados e deverão possuir funcionalidades específicas relacionadas e coesas;
- 9.8.1.2.7. A Solução deve ser desenvolvida de acordo com os conceitos de orientação a objetos e deve implementar o modelo de camadas, no qual existe separação lógica entre componentes de interface, regras de negócio e persistência (banco de dados), possibilitando a manutenção em uma camada sem interferir nas demais;
- 9.8.1.2.8. A Solução deve manter armazenado em banco de dados relacional toda parametrização dos módulos e fórmulas utilizadas pelas rotinas;
- 9.8.1.2.9. O banco de dados da Solução deve ser estruturado de forma a evitar a redundância de tabelas (conceito cadastro único), ou seja, não deverá existir mais de um cadastro/tabela para as pessoas, segurados, contribuições RGPS e RPPS, unidades de medidas, índices de referência, etc.
- 9.8.1.2.10. No caso da solução utilizar qualquer Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) pago, a CONTRATADA deverá fornecer a estrutura tecnológica bem como todas as licenças necessárias para o processamento e devido funcionamento da solução;
- 9.8.1.2.11. A Solução deverá utilizar usuário próprio de conexão à base de dados, não permitindo conexões pelo superusuário (root) do SGBD.



- O usuário de conexão deverá possuir senha, não sendo aceitas conexões não autenticadas;
- 9.8.1.2.12. A Solução deverá permitir que a aplicação e o SGBD estejam em servidores distintos, mesmo que no mesmo local físico;
- 9.8.1.2.13. As atualizações da Solução devem ser realizadas de maneira automatizada sem necessidade de interferência do usuário. Toda vez que um novo release for disponibilizado e atualizado, os usuários devem ser comunicados. Deverá permitir ao usuário acesso sempre que necessário à documentação de cada release lançada/atualizada;
- 9.8.1.2.14. Os relatórios da Solução deverão ser gerados, no mínimo, nos seguintes formatos de arquivos: PDF, DOC, XLS, além da visualização em tela;
- 9.8.1.2.15. A Solução deverá permitir realizar consultas avançadas, por telas, filtrando os campos, e classificando-os, no mínimo, pelos critérios: igual, diferente, maior, maior ou igual, menor, menor ou igual, começando com, contendo período e período relativo;
- 9.8.1.2.16. A Solução deverá permitir que o próprio usuário gere uma exportação dos dados consultados em tela, para arquivo pelo menos nos formatos XML, HTML, DOC, DOCX, XLS, XLSX, TXT, etc;
- 9.8.1.2.17. A Solução deverá permitir que o próprio usuário gere uma listagem simples dos dados consultados em tela;
- 9.8.1.2.18. A Solução deverá ter a capacidade de interagir com outros Softwares através de chamadas webservices;
- 9.8.1.2.19. A Solução deverá possuir “ajuda” dos campos das telas exibindo o conteúdo detalhado e dicas ao passar o mouse sobre os campos;
- 9.8.1.2.20. A Solução deverá ser multiusuário, integrado e online, permitindo o compartilhamento de arquivos de dados e informações de uso comum e dotados de toda a segurança necessária ao tratamento de transações;
- 9.8.1.2.21. A Solução deverá utilizar uma base única de dados;
- 9.8.1.2.22. A Solução deverá permitir o armazenamento de documentação digital/digitalizada em diversos formatos e de forma estruturada;
- 9.8.1.2.23. A Solução deverá possuir mecanismos de segurança da informação relacionado à integridade, privacidade e autenticidade dos dados;
- 9.8.1.2.24. A CONTRATADA deverá manter versões que atendam a legislação vigente, promovendo atualizações em tempo hábil para cumprimento das obrigações legais;
- 9.8.1.2.25. A organização, estrutura hierárquica, vocabulário, prevenção e tratamento de erros, bem como a digressão e a granularidade de ações do usuário, deverão ser compatíveis e aderentes ao domínio da aplicação da Solução e à lógica de negócio associada;
- 9.8.1.2.26. A interface deverá ser intuitiva, de modo a orientar o atendente no fluxo de interação necessário a cada procedimento, instruindo sobre formatos de inserção dos dados nos campos de formulário, sobre fluxos alternativos, fluxos mandatórios e equivocados no fluxo de interação e no preenchimento dos campos;
- 9.8.1.2.27. A interface deverá ser funcional, proativa e informativa, usando para isso cores adequadas, destaques em fontes de texto,



- autocompletar, caixas de mensagem, alertas visuais, notas informativas, disposição adequada de campos, blocos de formulário, alinhamento de formulários e paradigmas de design e interação humano-computador atuais, adequados e aderentes ao contexto da aplicação;
- 9.8.1.2.28. O fluxo de interação deverá ter granularidade de ações adequada ao nível de segurança, agilidade, integridade e consistência das informações, levando em conta o contexto da aplicação, de tal modo que o usuário fique ciente de riscos e do impacto de suas ações na Solução;
- 9.8.1.2.29. A Solução deverá fornecer alto grau de integração entre os módulos e submódulos; compreende-se como integração o conceito de evitar a replicação de tarefas em mais de um módulo, inexistência de duplicação de dados de uso compartilhado entre os módulos e a troca e replicação de informações de forma automática entre os módulos;
- 9.8.1.2.30. Os serviços de Customização e de Manutenção Evolutiva deverão ter como referência padrões e normas de desenvolvimento;
- 9.8.1.2.31. Quanto ao conjunto de serviços a serem fornecidos na gestão do ciclo de vida da solução, a CONTRATADA deverá sempre observar as Melhores Práticas de mercado;
- 9.8.1.2.32. Quanto à usabilidade, a Solução deverá ser construída para propiciar a inteligibilidade (facilidade de entender os conceitos utilizados), apreensibilidade (facilidade de aprendizagem de uso) e operacionalidade (facilidade de operar e controlar);
- 9.8.1.2.33. Deverá possuir no menu principal da Solução a versão do manual de uso sempre atualizado das funcionalidades para a pesquisa do usuário.
- 9.8.1.3. Da Segurança**
- 9.8.1.3.1. Deverá possibilitar a administração de níveis de acesso a cada funcionalidade da Solução;
- 9.8.1.3.2. Deverá possibilitar a administração de perfis e usuários para acesso a Solução;
- 9.8.1.3.3. Deverá possibilitar a auditoria nos módulos;
- 9.8.1.3.4. Deverá possibilitar o registro de log de alterações com informação do usuário que efetuou a alteração;
- 9.8.1.3.5. Deverá possibilitar o registro de tentativas de acesso sem sucesso, armazenando o endereço IP de origem;
- 9.8.1.3.6. Deverá possuir camada de tratamento e validação de todas as entradas de dados do sistema, impossibilitando a exploração de falhas de segurança como SQL INJECTION, XSS e demais ameaças conhecidas;
- 9.8.1.3.7. Deverá possuir validação SERVER-SIDE das permissões de acesso do usuário, evitando que os direitos de acesso sejam burlados através da edição da URL ou demais parâmetros da requisição;
- 9.8.1.3.8. Deverá possibilitar o uso de dispositivo de leitura biométrica como forma de login à Solução;
- 9.8.1.3.9. Deverá possibilitar o uso de certificado digital padrão ICP-Brasil como forma de login à Solução;



- 9.8.1.3.10. Deverá permitir a parametrização de permissão de acesso por dia da semana e horário para cada usuário cadastrado;
- 9.8.1.3.11. A Solução deverá possuir um formulário que se permita consultar, visualizar e imprimir o log dos registros da Solução, por período, tipo de operação, usuário e formulário;
- 9.8.1.3.12. As rotinas de segurança da Solução deverão permitir o acesso dos usuários somente ao conjunto de objetos da Solução (telas, transações, áreas de negócio) autorizado individualmente ou para cada grupo de usuário, com base a perfis de acesso distintos para diferentes atores, agrupados nas classes de casos de uso da Solução (administradores, técnico, operacional, atendente, auto-atendimento);
- 9.8.1.3.13. A Solução deverá possuir gravações de log e trilhas de auditoria com registros das operações realizadas pelos usuários na Solução, informando no mínimo quem realizou a operação, o que foi realizado durante a operação, quando (constando pelo menos a data, hora, minuto e segundo) foi realizada a operação e onde (constando pelo menos o endereço lógico) foi realizada a operação, bem como, interfaces de consulta e emissão de relatórios dos registros para usuário com perfil de auditoria;
- 9.8.1.3.14. A Solução deverá atender aos princípios gerais previstos na Lei Geral de Proteção aos Dados - LGPD (Lei 13.709/2018) e demais normas regulamentares do assunto.

**9.8.2. Da Abertura de Chamados e SLA (*Service Level Agreement* - Acordo de Nível de Serviço)**

Prioridade	Tempo	Situação
Urgente	2 horas úteis	Sistema totalmente parado.
Médio	6 horas úteis	Sistema parcialmente parado, algum serviço parou de funcionar.
Baixo	24 horas úteis	Dúvidas de usuário, ajustes e reconfigurações que não impactam no funcionamento total da solução.

- 9.8.2.1. A CONTRATADA deve disponibilizar sistema de abertura de chamados, em ambiente WEB, que forneça o número de protocolo para registro das ocorrências e controle do SLA, acessível por “login e senha” aos servidores do GUARAPUAVA PREV e àqueles a quem a Diretoria Executiva do GUARAPUAVA PREV determinar;
- 9.8.2.2. A CONTRATADA deve disponibilizar canal de “chat” de conversação, em horário comercial, para consultas técnicas, auxílios com procedimentos e outras dificuldades técnicas durante a vigência do CONTRATO. Essa ferramenta poderá ser implementada na própria Solução, ou fazer uso de aplicativos comerciais, como WhatsApp, Telegram e similares. Este serviço não deverá onerar o GUARAPUAVA PREV para seu uso (ex: compra de licenças, mensalidades, etc.).

**9.8.3. Requisitos Funcionais da Solução de Sistema Integrado de Gestão Previdenciária de Regime Próprio de Previdência Social:**

**9.8.3.1. Dos Parâmetros da Solução**



- 9.8.3.1.1. Deverá possibilitar a parametrização do cálculo do valor do benefício para cada regra de concessão, conforme legislação federal e local, contendo no mínimo:
  - 9.8.3.1.1.1. Idade Mínima;
  - 9.8.3.1.1.2. Valor do provento calculado de forma integral;
  - 9.8.3.1.1.3. Valor do provento calculado de forma proporcional; e
  - 9.8.3.1.1.4. Valor do provento calculado pela média aritmética das 80% maiores remunerações desde julho/1994.
- 9.8.3.1.2. Deverá efetuar a parametrização de segregação de massa para fins de arrecadação, com no mínimo o registro de nome do fundo e data de corte;
- 9.8.3.1.3. Deverá possibilitar a parametrização do cálculo das regras de concessão para as regras para benefícios civis;
- 9.8.3.1.4. Deverá efetuar a parametrização da idade limite dos filhos beneficiários de pensão por morte, com o objetivo de extinção da cota automaticamente;
- 9.8.3.1.5. Deverá efetuar a parametrização do rateio de pensão por morte devendo conter as opções:
  - 9.8.3.1.5.1. Rateio de cotas em partes iguais e;
  - 9.8.3.1.5.2. Rateio de cotas em 50% para cônjuge e 50% para demais dependentes; e
  - 9.8.3.1.5.3. Rateio de cotas em 50% mais 10% por dependente.
- 9.8.3.1.6. Deverá efetuar parametrização da reversão das cotas finalizadas de pensão por morte contendo no mínimo as opções:
  - 9.8.3.1.6.1. Reverter cota finalizada apenas para cônjuge;
  - 9.8.3.1.6.2. Reverter cota finalizada em partes iguais, e;
  - 9.8.3.1.6.3. Não reverter cota finalizada.
- 9.8.3.1.7. Deverá efetuar parametrização do valor limite para direito do benefício de auxílio reclusão;
- 9.8.3.1.8. Deverá efetuar parametrização de idade limite para recebimento do benefício de salário família;
- 9.8.3.1.9. Deverá efetuar parametrização de valores limites para obtenção do direito ao benefício de salário família;
- 9.8.3.1.10. Deverá permitir a parametrização da quantidade de dias de prorrogação de salário maternidade;
- 9.8.3.1.11. Deverá efetuar parametrização dos dias pagos pelo órgão empregador para benefícios de auxílio-doença;
- 9.8.3.1.12. Deverá efetuar a parametrização da contagem de tempo de contribuição enquanto afastado, possibilitando a configuração do impacto na totalização do tempo no cargo, tempo de serviço público e tempo de carreira;
- 9.8.3.1.13. Deverá permitir a parametrização do somatório do tempo de contribuição fictício, estabelecendo seus impactos no tempo de contribuição na carreira e no tempo total de contribuição;
- 9.8.3.1.14. Deverá efetuar a parametrização de vantagem pessoal a ser recebida pelo segurado aposentado por invalidez, cujo provento apurado na revisão da EC 70/2012 for inferior ao valor do benefício antes da revisão. Deverá conter no mínimo as opções:
  - 9.8.3.1.14.1. Seleção da verba a ser utilizada;



- 9.8.3.1.14.2. Aplicação na memória de cálculo; e
- 9.8.3.1.14.3. Aplicação no contracheque.
- 9.8.3.1.15. Deverá efetuar a parametrização de modelos de documentos com campos vinculados a Solução contendo as funcionalidades básicas de editor de texto com formatação, sendo elas no mínimo:
  - 9.8.3.1.15.1. Formatação de fonte;
  - 9.8.3.1.15.2. Tamanho de fonte; e
  - 9.8.3.1.15.3. Cor da fonte.
- 9.8.3.1.16. Deverá permitir parametrizar a separação do processamento e emissão de relatórios de folha de pagamento, por órgão de origem do beneficiário, poder, tipo de benefício e regimes financeiro e previdenciário e militar;
- 9.8.3.1.17. Deverá possibilitar a configuração de agendamento do cadastramento, contendo no mínimo as opções de:
  - 9.8.3.1.17.1. Definição do período;
  - 9.8.3.1.17.2. Local;
  - 9.8.3.1.17.3. Quantidade diária;
  - 9.8.3.1.17.4. Cronograma; e
  - 9.8.3.1.17.5. Checklist.
- 9.8.3.1.18. Deverá possibilitar parametrização do dia de vencimento, juros, multa e atualização monetária da Guia de Recolhimento de Contribuições Previdenciárias – GRCP.
- 9.8.3.2. **Das Ferramentas para Extração de Informações**
  - 9.8.3.2.1. Deverá possuir ferramenta paramétrica para geração de consultas a partir dos dados da Solução;
  - 9.8.3.2.2. Deverá possuir Gerador de Relatórios Dinâmico, para extração de informações a partir dos dados da Solução, possibilitando a exportação para arquivos nos formatos XML, HTML, PDF, DOC, DOCX, XLS, XLSX e TXT;
  - 9.8.3.2.3. Deverá possuir ferramenta paramétrica para exportação de dados no layout do SIPREV/Gestão do Ministério da Previdência Social e/ou outro sistema ao qual seja necessária a exportação de dados;
  - 9.8.3.2.4. Deverá emitir relatórios para as atividades pertinentes ao departamento de pessoal previdenciário ou folha de pagamento e ter a flexibilidade de adição de novos relatórios conforme a necessidade do GUARAPUAVA PREV.
- 9.8.3.3. **Da Gestão de Protocolo, Documentos e Processos**
  - 9.8.3.3.1. Deverá atender aos processos administrativos e de benefícios;
  - 9.8.3.3.2. Deverá efetuar análise, concessão e revisão de benefícios de aposentadoria, demonstrando na memória de cálculo, valor do provento calculado de forma integral, valor do provento calculado de forma proporcional, valor do provento calculado pela média aritmética das 80% maiores remunerações desde julho/1994, conforme legislação vigente;
  - 9.8.3.3.3. Deverá possibilitar a parametrização do cálculo do valor do benefício para cada regra de concessão, conforme legislação federal e local, contendo no mínimo:
    - 9.8.3.3.3.1. Idade Mínima;
    - 9.8.3.3.3.2. Valor do provento calculado de forma integral;



- 9.8.3.3.3. Valor do provento calculado de forma proporcional;
- 9.8.3.3.3.4. Valor do provento calculado pela média aritmética das 80% maiores remunerações que serviram de base para as contribuições previdenciárias desde julho/1994; e
- 9.8.3.3.3.5. Tempo de contribuição/serviço público/carreira/cargo.
- 9.8.3.3.4. Deverá emitir planilhas de cálculo de média em sua integralidade bem como na proporcionalidade;
- 9.8.3.3.5. Deverá efetuar análise, concessão e revisão de benefícios de pensão por morte, demonstrando na memória de cálculo o rateio das cotas conforme percentuais parametrizados;
- 9.8.3.3.6. Deverá permitir a reversão do benefício, e ainda manter histórico do antigo cadastro de benefício;
- 9.8.3.3.7. Deverá efetuar a concessão de aposentadorias especiais por exposição a agentes nocivos;
- 9.8.3.3.8. Deverá efetuar a concessão de aposentadorias por mandado de injunção;
- 9.8.3.3.9. Deverá efetuar a concessão de aposentadorias por invalidez conforme EC 70/2012, demonstrando na memória de cálculo a vantagem pessoal a ser recebida pelo segurado aposentado por invalidez, cujo provento apurado for inferior ao valor do benefício antes a revisão;
- 9.8.3.3.10. Deverá efetuar a parametrização de vantagem pessoal a ser recebida pelo segurado aposentado por invalidez, cujo provento apurado na revisão da EC 70/2012 for inferior ao valor do benefício antes da revisão. Deverá conter no mínimo as opções:
  - 9.8.3.3.10.1. Seleção da verba a ser utilizada;
  - 9.8.3.3.10.2. Aplicação na memória de cálculo e
  - 9.8.3.3.10.3. Aplicação no contracheque.
- 9.8.3.3.11. Deverá efetuar apuração de tempo de contribuição, de acordo com a legislação vigente, observando o limite de permanência no serviço público;
- 9.8.3.3.12. Deverá permitir o cadastro de dependentes previdenciários e o registro dos documentos comprobatórios da dependência com o ex-servidor, bem como dependência econômica, se for o caso, demonstrando quando ocorreu a dependência;
- 9.8.3.3.13. Deverá vincular o pensionista ao servidor segurado falecido, bem como ao grupo familiar que recebe a pensão;
- 9.8.3.3.14. Deverá ser possibilitada a consulta de pensionistas através do nome do ex-servidor para identificar todos os pensionistas já existentes e/ou processos em andamento, e demonstrar o início da dependência;
- 9.8.3.3.15. Permitir controle de reserva de cotas aos beneficiários de pensão por morte, para casos em que houver necessidade de comprovação da dependência;
- 9.8.3.3.16. Deverá permitir registros sobre inclusões, alterações e cancelamentos de pensão: motivo e data, bem como novo rateio de cotas, se houver;
- 9.8.3.3.17. Deverá efetuar a parametrização da contagem de tempo de contribuição enquanto afastado, possibilitando a configuração do



- impacto na totalização do tempo no cargo, tempo de serviço público e tempo de carreira;
- 9.8.3.3.18. Deverá permitir a parametrização do somatório do tempo de contribuição fictício, estabelecendo seus impactos no tempo total de contribuição;
- 9.8.3.3.19. Deverá efetuar o registro do tipo de doença conforme tabela “CID” para processos de concessão de aposentadoria por invalidez e a data do laudo médico expedido;
- 9.8.3.3.20. Deverá efetuar o cálculo da quantidade de dias de afastamento com a diferenciação de dias pagos pelo órgão de origem;
- 9.8.3.3.21. Deverá permitir a gravação de histórico do processo contendo data, usuário e ação executada;
- 9.8.3.3.22. Deverá permitir emissão automática de despachos dos processos, portaria e atos contendo descritivos parametrizáveis e/ou editados no momento da manipulação;
- 9.8.3.3.23. Deverá permitir a juntada e anexação de mais de um processo;
- 9.8.3.3.24. Deverá efetuar cadastro de tipos de processos administrativos e de documentos a serem inseridos nos processos;
- 9.8.3.3.25. Deverá efetuar alteração do fluxo e definição de novos perfis para todos os tipos de processos;
- 9.8.3.3.26. Deverá gerenciar os fluxos de processos e prazos através de alarmes;
- 9.8.3.3.27. Deverá permitir a edição de documentos a partir de modelos parametrizados com campos vinculados aos dados do processo, contendo as funcionalidades básicas de editor de texto com formatação, sendo elas no mínimo:
- 9.8.3.3.27.1. Formatação de fonte;
- 9.8.3.3.27.2. Tamanho de fonte;
- 9.8.3.3.27.3. Cor da fonte; e
- 9.8.3.3.27.4. Alinhamento justificado.
- 9.8.3.3.28. Deverá permitir a emissão de documentos a partir de modelos parametrizados para cada tipo e situação de concessão de benefício, emitindo pelo menos os seguintes documentos:
- 9.8.3.3.28.1. Requerimento de benefício;
- 9.8.3.3.28.2. Autorização para crédito dos proventos em conta bancária;
- 9.8.3.3.28.3. Declaração de não acúmulo de proventos e cargos/empregos;
- 9.8.3.3.28.4. Declaração de recebimento ou não de benefício de aposentadoria ou pensão por morte do INSS ou outro Regime de Previdência;
- 9.8.3.3.28.5. Autorização para averbação dos tempos de contribuição ao processo de benefício, apresentando o total de dias averbados, os dias de faltas, de licenças e o tempo líquido, separados por tipo de Regime de Previdência e também o tempo consolidado dos Regimes;
- 9.8.3.3.28.6. Declaração dos tempos averbados no processo de benefício, constando a data de início do pagamento e ato de concessão do benefício.



- 9.8.3.3.29. Deverá permitir o registro do histórico de alteração dos documentos emitidos a partir de modelos parametrizados;
- 9.8.3.3.30. Deverá permitir a gravação do histórico de alteração dos documentos;
- 9.8.3.3.31. Deverá permitir a incorporação dos documentos digitalizados específicos para cada atividade de cada fluxo de trabalho definido, ficando disponíveis em qualquer etapa do fluxo;
- 9.8.3.3.32. Deverá efetuar o armazenamento, paginação e acompanhamento do processo virtual, constituindo cópia fiel do processo físico em formato digital;
- 9.8.3.3.33. Não deverá permitir a exclusão, por usuário que não seja responsável pela anexação, de documentos virtuais anexados aos processos de concessão/administrativo;
- 9.8.3.3.34. Deverá permitir anexação de documentos, ao processo eletrônico;
- 9.8.3.3.35. Deverá efetuar o controle de confidencialidade dos documentos do processo virtual;
- 9.8.3.3.36. Deverá efetuar o uso de certificado digital padrão ICP-Brasil como assinatura eletrônica dos documentos anexados ao processo, gerando arquivos assinados no padrão P7S;
- 9.8.3.3.37. Deverá efetuar o uso de certificado digital padrão ICP-Brasil como assinatura eletrônica em documentos no formato PDF;
- 9.8.3.3.38. Deverá permitir que os relatórios e documentos expedidos possam ser assinados de forma digital;
- 9.8.3.3.39. Deverá possibilitar o encaminhamento de processos para tomada de decisão em relação ao deferimento do mesmo;
- 9.8.3.3.40. Deverá permitir a elaboração de mensagens para envio entre os usuários, por meio de ferramenta contendo funcionalidades básicas para anexar arquivos e edição de texto com formatação, sendo elas no mínimo:
  - 9.8.3.3.40.1. Formatação de fonte;
  - 9.8.3.3.40.2. Tamanho de fonte;
  - 9.8.3.3.40.3. Cor da fonte; e
  - 9.8.3.3.40.4. Alinhamento do texto e parágrafo.
- 9.8.3.3.41. Deverá permitir o registro de documentos em repositório de informações com estrutura hierárquica, contendo no mínimo, descrição do documento, anexo e controle de permissão;
- 9.8.3.3.42. Deverá permitir que os vínculos do segurado sejam interligados de modo a enquadrar a situação funcional do servidor às Regras de Concessão de Benefício existente no GUARAPUAVA PREV;
- 9.8.3.3.43. Deverá fornecer simulador de aposentadoria seja na regra da EC. 20, EC. 41, EC. 47, EC. 70, Súmula Vinculante nº 33;
- 9.8.3.3.44. e EC. 103 e alterações posteriores da legislação previdenciária ou conforme necessidades do GUARAPUAVA PREV e consequentemente a emissão do mesmo, apontando inclusive a mais benéfica naquele momento;
- 9.8.3.3.45. Deverá emitir relatório consolidado contendo a situação do segurado em relação a todas as regras de aposentadorias e pensões e a previsão de implementação, conforme sua situação funcional e previdenciária;



- 9.8.3.3.46. Deverá permitir simulação exclusiva para aposentadorias especiais e em função do magistério;
- 9.8.3.3.47. Deverá permitir a conversão de tempo especial em comum;
- 9.8.3.3.48. Deverá apurar tempo de contribuição conforme legislação vigente, apontando no relatório de simulação detalhada e na informação técnica no mínimo, o tempo total no cargo, tempo total na carreira e tempo total no serviço público;
- 9.8.3.3.49. Deverá demonstrar em todos os relatórios de simulação e informação técnica a soma do tempo de efetivo exercício na corporação, da soma do tempo de contribuição total, com resultado detalhado para cada regra exclusiva;
- 9.8.3.3.50. Deverá emitir relatório detalhado com a simulação de abono de permanência, com demonstração da data de implementação do direito;
- 9.8.3.3.51. Deverá emitir relatório detalhado para simulação de aposentadorias especiais, dentre elas, por exposição a agentes nocivos, demonstrando o tempo de exposição apurado, bem como os demais requisitos exigidos por lei;
- 9.8.3.3.52. Deverá gerar relatórios gerenciais, estatísticos e produtividade individual;
- 9.8.3.3.53. Deverá deduzir período de concomitância tanto do tempo de contribuição quanto do tempo específico, cadastrado em quadro próprio e demonstrar nos relatórios de simulação e informação técnica de benefícios e abono de permanência, em todo campo que a concorrência causar impacto, bem como permitir a compensação de período de licença quando houver a contribuição no período ou em parte dele;
- 9.8.3.3.54. Deverá permitir a tramitação e distribuição de processos em lote (mais de um ao mesmo tempo);
- 9.8.3.3.55. Deverá permitir a emissão de Certidão Negativa Positiva de Tempo de Contribuição/Específico utilizados em benefícios e Abono de Permanência;
- 9.8.3.3.56. Deverá efetuar análise para deferimento, indeferimento de Revisão de Abono de Permanência;
- 9.8.3.3.57. Deverá enviar correspondência em meio virtual e aplicativo, via portal/site, a partir do processo administrativo/previdenciário;
- 9.8.3.3.58. Deverá emitir Informação Técnica com evolução financeira em caso de revisão de benefício com pagamento retroativo, cujos períodos devem constar do relatório;
- 9.8.3.3.59. Deverá computar o tempo de contribuição até a concessão do benefício no caso de revisão de benefício voluntário e até a data de implemento da idade limite de permanência no serviço público;
- 9.8.3.3.60. Deverá demonstrar na simulação e informação técnica, tempo exigido e tempo faltante, bem como a data de implemento de requisito;
- 9.8.3.3.61. Deverá permitir o cadastro dos dados do Laudo Médico emitido por Junta Médica Oficial, como “CID” e data de emissão, para fins de aposentadoria por invalidez, e se for o caso data de reavaliação;
- 9.8.3.3.62. Deverá permitir o cadastro do representante financeiro/legal;



- 9.8.3.3.63. Deverá aplicar os limites remuneratórios constitucionais sobre o valor dos benefícios que são atingidos pelo teto;
  - 9.8.3.3.64. Deverá aplicar o complemento do salário-mínimo e do piso do magistério quando se trata de benefício inferior a mínimo legalmente constituído, demonstrando de forma separada do valor inicial do benefício sendo integral ou proporcional;
  - 9.8.3.3.65. Deverá separar, na apresentação do valor do benefício nos respectivos relatórios emitidos, o vencimento básico das parcelas correspondentes à gratificações ou daquele benefício cuja proporcionalidade foi aplicada, devendo referidas gratificações serem apresentadas na totalidade do benefício;
  - 9.8.3.3.66. Deverá permitir que informações de tramitação, cópias, correspondências e documentos pertinentes aos processos sejam anexadas virtualmente ao processo;
  - 9.8.3.3.67. Deverá permitir e efetuar simulações, contracheques, fichas financeiras, tramitação de processo e informações possam ser acessadas através de aplicativo para celular, além de possibilitar o cadastramento através de biometria, envio de foto e anexação de arquivos.
- 9.8.3.4. Do Cadastro Previdenciário:**
- 9.8.3.4.1. Deverá permitir o registro, atualização e consulta dos dados dos segurados do GUARAPUAVA PREV, quais sejam, todos os ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta Municipal dos Poderes Executivo e Legislativo;
  - 9.8.3.4.2. Deverá permitir o registro, atualização e consulta dos dados dos aposentados, permitindo mais de um vínculo;
  - 9.8.3.4.3. Deverá permitir o registro, atualização e consulta dos dados dos dependentes previdenciários;
  - 9.8.3.4.4. Deverá permitir a crítica de duplicidade de inscrição previdenciária para fins de verificação em casos não legalmente acumuláveis;
  - 9.8.3.4.5. Deverá permitir o cadastro/atualização e consulta dos beneficiários;
  - 9.8.3.4.6. Deverá permitir o registro, atualização e consulta dos dados dos órgãos empregadores, bem como os cargos;
  - 9.8.3.4.7. Deverá efetuar a definição de cada instituição/órgão Administração Direta e Indireta Municipal dos Poderes Executivo e Legislativo, para que possa ter sua estrutura organizacional refletida na Solução;
  - 9.8.3.4.8. Deverá permitir administrar e registrar a vida funcional do servidor e militar, assim como o acompanhamento de todos os trâmites de todos os segurados desta autarquia aposentados, pensionistas e dependentes;
  - 9.8.3.4.9. Deverá manter histórico por beneficiário (ativos, inativos e pensionistas);
  - 9.8.3.4.10. Deverá permitir o registro e controle em cadastro de falecimento de beneficiário (ativos, inativos e pensionistas);
  - 9.8.3.4.11. Deverá permitir o cadastro de Certidão de Tempo de Contribuição de RGPS e outros RPPS;



- 9.8.3.4.12. Deverá efetuar o registro do tempo de contribuição referente a cargos com exposição a agentes nocivos (habilitado para inclusão no RGPS e RPPS);
- 9.8.3.4.13. Deverá permitir o registro de períodos sem contribuição;
- 9.8.3.4.14. Deverá permitir registro de tempo de contribuição por decisão judicial;
- 9.8.3.4.15. Deverá permitir o registro de períodos de afastamento com contribuição;
- 9.8.3.4.16. Deverá permitir o registro de períodos de tempo fora da função de magistério;
- 9.8.3.4.17. Deverá permitir o registro do motivo de afastamento, bem como a parametrização do impacto na totalização do tempo;
- 9.8.3.4.18. Deverá integrar e efetuar consulta, por ocasião da aposentadoria, no histórico funcional da origem;
- 9.8.3.4.19. Deverá permitir a manutenção e consulta da ficha funcional e financeira de todos os segurados do GUARAPUAVA PREV;
- 9.8.3.4.20. Deverá permitir a manutenção dos dados pessoais e financeiros, de dependente e/ou beneficiários, bem como a consulta dos mesmos;
- 9.8.3.4.21. Deverá permitir a emissão de relatórios gerenciais e operacionais (sintéticos e analíticos) com demonstração gráfica e estatística;
- 9.8.3.4.22. Deverá efetuar a diferenciação no cadastro em Plano Previdenciário e Plano Financeiro de acordo com as regras para segregação da massa;
- 9.8.3.4.23. Deverá efetuar a análise automática da consistência de informações, principalmente aquelas necessárias à concessão do benefício;
- 9.8.3.4.24. Deverá realizar o cruzamento de dados com a importação do arquivo SISOBI - Sistema de Controle de Óbitos, trazendo como resultado dos achados no mínimo:
  - 9.8.3.4.24.1. Nome completo;
  - 9.8.3.4.24.2. CPF;
  - 9.8.3.4.24.3. Nome da mãe;
  - 9.8.3.4.24.4. Data de nascimento;
  - 9.8.3.4.24.5. Data de óbito;
  - 9.8.3.4.24.6. Identificação do Cartório e;
  - 9.8.3.4.24.7. Data de lavratura.
- 9.8.3.4.25. Deverá realizar a integração por meio de API (*Application Programming Interface* - Interface de Programação de Aplicação) com o SIRC - Sistema Nacional de Informações de Registro Civil, trazendo como resultado a disponibilização das informações de:
  - 9.8.3.4.25.1. Nascimento;
  - 9.8.3.4.25.2. Casamento e;
  - 9.8.3.4.25.3. Óbito.
- 9.8.3.4.26. Deverá aplicar as regras de negócio para a validação de dados cadastrais tanto no ingresso como na manutenção;
- 9.8.3.4.27. Deverá permitir apresentar alerta para todos os segurados do GUARAPUAVA PREV que estão prestes a completar 75 (setenta e cinco) anos, na aposentadoria compulsória;
- 9.8.3.4.28. Deverá permitir a exportação dos dados para o Cálculo Actuarial;



- 9.8.3.4.29. Deverá permitir a exportação dos dados para o SIPREV/Gestão do Ministério da Previdência Social;
- 9.8.3.4.30. Deverá permitir a exportação da DIRF, RAIS, E-SOCIAL e quaisquer outras informações em atendimento aos respectivos órgãos competentes.
- 9.8.3.5. **Da Prova de Vida de Aposentados e Pensionistas:**
  - 9.8.3.5.1. Deverá efetuar acesso ao módulo por meio de navegador web e aplicativo mobile, além de possibilitar a visualização e impressão de relatório;
  - 9.8.3.5.2. Deverá efetuar atualização dos dados Pessoais e Funcionais de todos os segurados do GUARAPUAVA PREV;
  - 9.8.3.5.3. Deverá permitir o recadastramento utilizando-se de dispositivo móvel de envio de documentos;
  - 9.8.3.5.4. Deverá permitir a captura da foto, por meio de selfie facial, e envio utilizando aplicativo mobile;
  - 9.8.3.5.5. Deverá permitir a Emissão do protocolo de recadastramento;
  - 9.8.3.5.6. Deverá permitir informação para bloqueio do pagamento de benefícios para não recadastrados;
  - 9.8.3.5.7. Deverá permitir a emissão de relatórios de Gestão, de acordo com as normas estabelecidas para o recadastramento;
  - 9.8.3.5.8. Deverá disponibilizar modelo de declaração para prova de vida;
  - 9.8.3.5.9. Deverá permitir administrar a documentação digitalizada dos beneficiários (ativos, inativos e pensionistas);
  - 9.8.3.5.10. Deverá permitir que através de aplicativo para celular, seja possível o recadastramento através de biometria, envio de fotografia e anexação de arquivo.
  - 9.8.3.5.11. Deverá permitir que a Solução faça o bloqueio da pensão por morte, para os dependentes que atingiram a idade limite.
- 9.8.3.6. **Do Simulador de Benefícios:**
  - 9.8.3.6.1. Deverá permitir simulação de aposentadoria sem a necessidade prévia de documentação, conforme legislação vigente;
  - 9.8.3.6.2. Deverá emitir relatório detalhado para cada regra, contendo a situação do segurado, previsão de implementação e apuração do valor do provento;
  - 9.8.3.6.3. Deverá apurar Pedágio e Bônus, considerando o disposto no Art. 2º da EC. 41/2003;
  - 9.8.3.6.4. Deverá apurar Tempo de Contribuição conforme legislação, apontando no relatório de simulação detalhada no mínimo, o tempo total no cargo, tempo total na carreira e tempo total no serviço público, observando os aspectos das aposentadorias com requisitos diferenciados;
  - 9.8.3.6.5. Deverá separar a soma do tempo de serviço público, da soma do tempo de serviço na atividade privada, com resultado detalhado de acordo com cada regra;
  - 9.8.3.6.6. Deverá emitir relatório detalhado para simulação de aposentadorias especiais por exposição a agentes nocivos, demonstrando o tempo de exposição apurado;



- 9.8.3.6.7. Deverá emitir relatório detalhado com Termo de Opção para aposentadoria, contendo todas as regras em que o segurado implementou direito;
- 9.8.3.6.8. Deverá permitir que os vínculos do segurado sejam interligados de modo a enquadrar a situação funcional do servidor às Regras de Concessão de Benefício existente no RPPS;
- 9.8.3.6.9. Deverá permitir dedução e contagem de tempo de contribuição de forma correta, quando constar do histórico funcional do segurado os afastamentos legais permitidos e sem remuneração, ou ainda, daqueles com remuneração, mas não compatíveis com cargo, carreira e serviço público, conforme dispõe a legislação;
- 9.8.3.6.10. Deverá efetuar elaboração e emissão de Certidão Negativa de Averbação e de Vínculo previdenciário de Tempo de Contribuição;
- 9.8.3.6.11. Deverá permitir que em todas as simulações possam ser geradas a partir de uma data selecionada;
- 9.8.3.6.12. Deverá permitir simulação espontânea;
- 9.8.3.6.13. Deverá permitir simulação da massa.
- 9.8.3.7. **Da Folha de Pagamento de Aposentados e Pensionistas:**
  - 9.8.3.7.1. Deverá possibilitar o cálculo total da folha de pagamento e de forma individualizada;
  - 9.8.3.7.2. Deverá possibilitar a confecção de folha complementar dentro do mês aberto em andamento, de forma a realizar o pagamento antecipado de verbas não pagas no mês anterior, com a geração de arquivos de remessa de banco e demais relatórios;
  - 9.8.3.7.3. Deverá possibilitar o cálculo e processamento de folha por órgãos e poderes;
  - 9.8.3.7.4. Deverá possibilitar o pagamento do 13º salário aniversariante, quando solicitado, ou não, dentro da própria competência, sendo possível a sua fácil identificação nos relatórios de consulta;
  - 9.8.3.7.5. Deverá possibilitar a desativação do segurado ou beneficiário por matrícula;
  - 9.8.3.7.6. Deverá possibilitar o acerto na folha para aposentados e pensionistas em caso de falecimento, e reversão de cota para pensionista;
  - 9.8.3.7.7. Deverá possibilitar o acerto para término de pensão dentro no mês, com a reversão das cotas, seguindo a legislação para cada regra de pensão;
  - 9.8.3.7.8. Deverá possibilitar a inclusão de um ou mais dependentes no benefício realizando a reversão das cotas, seguindo a legislação para cada regra de pensão;
  - 9.8.3.7.9. Deverá interligar as matrículas vinculadas ao mesmo segurado para realizar o rateio da pensão e seus descontos;
  - 9.8.3.7.10. Deverá calcular automaticamente a proporcionalidade na folha dentro do mês de inclusão ou término, levando-se em conta as respectivas datas, inclusive redistribuindo o valor quando o término for de uma matrícula componente de um rateio;
  - 9.8.3.7.11. Deverá calcular automaticamente a proporcionalidade do imposto de renda de segurados e pensionistas que possuam mais de um benefício implantando em forma de rateio;



- 9.8.3.7.12. Deverá calcular automaticamente a proporcionalidade da contribuição previdenciária e pensionistas que possuam mais de um benefício implantando em forma de rateio;
- 9.8.3.7.13. Deverá calcular automaticamente os complementos para atingir o salário mínimo, complemento do piso, gratificações, e demais verbas que venham a compor os proventos e pensões;
- 9.8.3.7.14. Deverá calcular automaticamente os redutores constitucionais, de cada poder, limitado aos seus tetos, não permitindo o cálculo superior dos seus descontos em relação ao teto;
- 9.8.3.7.15. Deverá permitir a criação e alteração de rubricas de proventos e descontos;
- 9.8.3.7.16. Deverá permitir a manipulação de processos para eventuais correções de informações a serem lançadas em folha de pagamento;
- 9.8.3.7.17. Deverá permitir que a data de término de uma pensão, além de servir para o cálculo da proporcionalidade dentro do mês, desative a matrícula para os meses seguintes;
- 9.8.3.7.18. Deverá permitir o bloqueio e a prorrogação de benefícios através de processos administrativos;
- 9.8.3.7.19. Deverá permitir a inserção de uma ou mais pensões alimentícias dentro da matrícula do beneficiário de quem deve ser descontada, com nome, dados pessoais e conta bancária da pessoa que irá receber a pensão; forma de cálculo da pensão, calculado também sobre o 13º salário, conforme estipulado pela justiça (por valor fixo, por percentual do salário mínimo nacional, por percentual do valor bruto ou líquido do benefício de aposentadoria) com opção de alteração do percentual ou valores, por competência;
- 9.8.3.7.20. Deverá permitir lançamentos de créditos na folha após aprovação;
- 9.8.3.7.21. Deverá permitir lançamentos de descontos na folha após aprovação;
- 9.8.3.7.22. Deverá permitir lançamento de valores de exercícios anteriores, de forma a calcular os períodos a que se refere, bem como o lançamento de meses de retroativos, onde possa ser manipulado todos os valores a serem lançados em folha de pagamento, buscando tais informações do setor competente pela autorização desses lançamentos;
- 9.8.3.7.23. Não deverá permitir a alteração da data início do benefício, já em folha de pagamento sem as devidas anuências dos responsáveis pelos setores;
- 9.8.3.7.24. Não deverá permitir a alteração de planos sem as devidas anuências dos responsáveis pelos setores;
- 9.8.3.7.25. Não deverá permitir a alteração da matrícula ao fazer qualquer tipo de revisão de benefícios;
- 9.8.3.7.26. Deverá permitir a manipulação de verbas disponíveis na folha de pagamento, como bloqueios ou lançamentos informados, quando não forem calculados de formas automáticas;
- 9.8.3.7.27. Deverá alterar automaticamente os parâmetros vinculados, por exemplo, ao salário-mínimo, quando houver alteração deste, planos de saúde;



- 9.8.3.7.28. Deverá registrar todas as alterações de proventos, inclusive a composição (padrão, incorporações de vantagens, gratificações), e pensões, executados os reajustes salariais, com os respectivos motivos, dia e hora, nº do processo, portarias e responsável pelas alterações, permitindo um histórico da evolução de todos os lançamentos realizados no benefício;
- 9.8.3.7.29. Deverá calcular a folha de pagamento com proventos desmembrados, ou seja, com a sua composição (padrão, incorporações e vantagens, gratificações e demais verbas);
- 9.8.3.7.30. Deverá permitir a implementação de reajustes diferenciados e escalonados conforme a data de entrada, para aposentados e pensionistas, conforme as legislações vigentes;
- 9.8.3.7.31. Deverá permitir o reajuste e a vinculação para os benefícios com paridade e integralidade através de tabelas e não de valores informados em folha;
- 9.8.3.7.32. Deverá permitir a alteração de alíquotas de previdência por tipo de benefícios;
- 9.8.3.7.33. Deverá permitir a isenção de imposto de renda e da contribuição previdenciária, através de solicitação;
- 9.8.3.7.34. Deverá permitir o reajuste individualizado para os benefícios, quando autorizados pelo setor responsável;
- 9.8.3.7.35. Deverá permitir a simulação de reajuste para análise de impacto sem que isto altere os benefícios;
- 9.8.3.7.36. Deverá gerar créditos bancários, por órgãos e poderes, em forma de arquivo, para todos os benefícios incluindo pensões alimentícias e 13º salário, permitindo o registro dos dados do crédito (nome, banco, agência, conta e valor) para o mês em questão de modo permanente, possibilitando consultas futuras via Solução, sem a necessidade de manusear os arquivos em papel, no layout informado pelo GUARAPUAVA PREV e com as regras bancárias;
- 9.8.3.7.37. Deverá permitir a consulta (visualização na tela) de todos os relatórios, sem a necessidade de impressão, permitindo também a sua disponibilização em arquivo de manipulação com extensão XLS/XLSX;
- 9.8.3.7.38. Deverá permitir o registro individualizado das contribuições previdenciárias dos inativos e pensionistas, parte segurado e parte patronal, para possibilitar a emissão de extratos e relatórios;
- 9.8.3.7.39. Deverá permitir regramentos diferenciados para os beneficiários;
- 9.8.3.7.40. Deverá permitir a finalização do benefício na folha de pagamento e em outros setores competentes, quando autorizado por superiores;
- 9.8.3.7.41. Deverá permitir a exportação de todos os dados de parâmetros, processados nas folhas, bem como as competências de exercícios anteriores pagos, bem como a fácil manipulação, ou gerenciamento das informações, para compor o arquivo de envio a RFB (DIRF);
- 9.8.3.7.42. Deverá contemplar todos os tipos de benefícios concedidos e pagos pelo GUARAPUAVA PREV: Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Aposentadoria por Idade, Aposentadoria por Invalidez, Aposentadoria Compulsória, Aposentadoria Voluntária



- Especial e outros tipos de benefícios, Pensão por Morte (incluindo pensões vinculadas a uma mesma matrícula);
- 9.8.3.7.43. Deverá permitir identificar o complemento relativo à Emenda Constitucional nº 70/2012;
- 9.8.3.7.44. Deverá, na manipulação da folha de pagamento, permitir a visualização em tela dos segurados com e sem direito a paridade;
- 9.8.3.7.45. Deverá permitir a geração de relatórios de todos os segurados processados em folha, analítico, sintéticos, resumo, por planos (financeiro/previdenciário) por órgãos e poderes;
- 9.8.3.7.46. Deverá gerar arquivos para impressão dos contracheques de pagamentos de todos os benefícios, incluindo as pensões alimentícias, no layout estabelecido pelo GUARAPUAVA PREV;
- 9.8.3.7.47. Deverá gerar relatório individualizado dos segurados, com as informações mês a mês de todos os proventos e descontos, pagos em folha de pagamento (ficha financeira), no layout definido pelo GUARAPUAVA PREV;
- 9.8.3.7.48. Deverá permitir a visualização em tela dos benefícios incorporados na folha no corrente mês;
- 9.8.3.7.49. Deverá gerar arquivo com todas as informações do contracheque para impressão de folha de pagamento pelo beneficiário via WEB e mobile;
- 9.8.3.7.50. Deverá permitir visualização e impressão de relatório de progressão com as verbas componentes do benefício, incluindo todos os reajustes aplicados numa progressão de valores do benefício;
- 9.8.3.7.51. Deverá calcular todos os tipos de benefícios listados, considerando descontos e despesas inseridos, gerando relatórios descritivos detalhados;
- 9.8.3.7.52. Deverá calcular pagamento de acerto de aposentados e pensionistas falecidos, considerando os dias e a proporcionalidade do 13º salário;
- 9.8.3.7.53. Deverá calcular os descontos obrigatórios e a margem consignável de forma individualizada;
- 9.8.3.7.54. Deverá permitir a suspensão temporária de benefícios, pelos meses necessários, podendo ser retomado o pagamento do benefício a qualquer tempo, bem como o lançamento das verbas não pagas mês a mês independentemente do exercício;
- 9.8.3.7.55. Deverá permitir encerramento de benefício de Aposentadoria por Invalidez por retorno ao trabalho e posterior inserção do mesmo beneficiário com nova aposentadoria;
- 9.8.3.7.56. Deverá permitir reajustes das faixas de Imposto de Renda, Teto do INSS, Salário-Mínimo, obedecendo às tabelas estabelecidas por leis federais e estaduais;
- 9.8.3.7.57. Deverá permitir reajustes retroativos, calculando automaticamente a diferença devida e inserindo esse pagamento na competência atual da folha ou parcelada;
- 9.8.3.7.58. Deverá calcular o reajuste das pensões sobre o valor total do benefício e depois dividir novamente o valor entre os pensionistas;



- 9.8.3.7.59. Deverá apontar os beneficiários com valores negativos, emitindo relatório detalhado;
- 9.8.3.7.60. Deverá apontar os beneficiários com verbas repetidas, emitindo relatório detalhado;
- 9.8.3.7.61. Deverá apontar os beneficiários com alteração de valores dos proventos e pensões, emitindo relatório detalhado;
- 9.8.3.7.62. Deverá apontar os beneficiários com alteração de valores dos descontos, emitindo relatório detalhado;
- 9.8.3.7.63. Deverá calcular pagamento de 13º salário, em pagamento único ou em parcelas no percentual desejado, de acordo com o valor dos benefícios do mês de competência em que o 13º está sendo pago;
- 9.8.3.7.64. Deverá descontar a contribuição ao GUARAPUAVA PREV e Imposto de Renda sobre o valor total de 13º, e em caso de parcelamento, esses descontos ocorrerão na segunda parcela paga;
- 9.8.3.7.65. Deverá gerar arquivo para impressão dos contracheques de pagamento de 13º de todos os benefícios, incluindo as pensões alimentícias, no layout estabelecido pelo GUARAPUAVA PREV, e em caso de parcelamento os contracheques somente serão gerados e impressos na segunda parcela paga, constando então o adiantamento do 13º salário;
- 9.8.3.7.66. Deverá alterar automaticamente para a próxima competência, sem possibilidade de alterações na competência já encerrada;
- 9.8.3.7.67. Deverá permitir visualização em tela e impressão de informes de rendimento individuais ou de todos os beneficiários, a qualquer tempo, via web e Mobile;
- 9.8.3.7.68. Deverá permitir a inserção, atualização, manutenção, ou alteração, sempre que necessário, bem como, a consulta de dados nas tabelas necessárias ao cálculo da folha de pagamento: Imposto de renda, contribuição AO GUARAPUAVA PREV, tetos e pisos remuneratórios bem como do RGPS e do Município, salário-mínimo, cargos, antes em que eram lotados, descontos, receitas, enquadramentos, reenquadramentos, entre outros que sejam pertinentes de todos os segurados desta autarquia.
- 9.8.3.7.69. Deverá emitir declaração individual de proventos;
- 9.8.3.7.70. Deverá permitir a importação de arquivos de descontos enviados pelas entidades conveniadas, no layout informado pelo GUARAPUAVA PREV;
- 9.8.3.7.71. Deverá permitir a importação de arquivos para descontos em folha de pagamento em layout informado pelo GUARAPUAVA PREV;
- 9.8.3.7.72. Deverá permitir o lançamento de verbas específicas de descontos para determinado tipo de benefícios ou cargo em folha de pagamento no layout informado pelo GUARAPUAVA PREV;
- 9.8.3.7.73. Deverá apontar inconsistências no arquivo de descontos, através de relatório ou mensagem de erro, informando que tipo de inconsistência e em qual linha do arquivo ela ocorreu;
- 9.8.3.7.74. Deverá liberar contracheques para emissão após aprovação do GUARAPUAVA PREV mediante inserção de senha;
- 9.8.3.7.75. Deverá permitir informar a competência de pagamento de cada folha paga;



- 9.8.3.7.76. Deverá permitir a impressão de relatórios no layout estabelecido pelo GUARAPUAVA PREV;
- 9.8.3.7.77. Deverá permitir a emissão de contracheques;
- 9.8.3.7.78. Deverá permitir a emissão de Relatórios Por Tipo de Benefício;
- 9.8.3.7.79. Deverá permitir a emissão de Relatórios de Folha Analítica;
- 9.8.3.7.80. Deverá permitir a emissão de Relatório de Folha Analítica por órgãos e poderes;
- 9.8.3.7.81. Deverá permitir a emissão de Relatórios do Resumo da Folha;
- 9.8.3.7.82. Deverá possuir Cadastro de Contribuições;
- 9.8.3.7.83. Deverá permitir a individualização das contribuições dos segurados e dos órgãos e poderes;
- 9.8.3.7.84. Deverá permitir a emissão de relatórios para a contabilização individual;
- 9.8.3.7.85. Deverá permitir a discriminação dos valores consignados, empenhados e recolhidos;
- 9.8.3.7.86. Deverá permitir a emissão de extratos para os segurados;
- 9.8.3.7.87. Deverá permitir a emissão de relatório do layout do eSocial;
- 9.8.3.7.88. Deverá gerar o relatório do layout do eSocial referente aos envios dos eventos: S-2400; S-2410; S-2420 (eventos essenciais) ; já os eventos S-2405 e S2416, somente se necessário;
- 9.8.3.7.89. Deverá realizar o envio dos eventos do eSocial de forma integral, em único lote, sem ser segmentado pela quantidade em lotes ou envios parciais;
- 9.8.3.7.90. Deverá permitir a emissão de relatório de envio de acordo com o layout definido pelo Tribunal de Contas do Paraná - TCE-PR;
- 9.8.3.7.91. Deverá permitir que o usuário possa gerenciar e confeccionar relatórios de dados constantes da Solução, através de busca do campo e tabelas, separando em arquivo XLS/XLSX;
- 9.8.3.7.92. Deverá permitir a exportação de arquivos para encaminhamento das aposentadorias e pensões no layout definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR, contendo as informações necessárias conforme definido pelo Manual de Importação do SIAP - Sistema Integrado de Atos de Pessoal do TCE-PR;
- 9.8.3.7.93. Deverá permitir a exportação de arquivo das remunerações que foram base de previdência dos segurados, tanto no RGPS quanto no RPPS, no layout definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR, conforme definido pelo Manual do SIAP - Sistema Integrado de Atos de Pessoal do TCE-PR;
- 9.8.3.7.94. Deverá permitir a emissão de relatório detalhado de proventos e descontos, por órgão e poder no layout fornecido pelo GUARAPUAVA PREV;
- 9.8.3.7.95. Deverá gerar arquivo de envio das informações do eSocial;
- 9.8.3.7.96. Deverá repassar as informações relativas aos envios dos eventos do eSocial: S-1207; S-1210 e S-1299.
- 9.8.3.7.97. Deverá permitir a emissão de Planilha de Cálculo de Proventos, conforme EC. 20, EC. 41 e EC. 47 e EC. 70 e alterações posteriores da legislação previdenciária ou conforme necessidades do GUARAPUAVA PREV;



- 9.8.3.7.98. Deverá possuir Módulo Simulador de Aposentadoria seja na regra da EC. 20, EC. 41 e EC. 47 e EC. 70 e alterações posteriores da legislação previdenciária ou conforme necessidades do GUARAPUAVA PREV e conseqüentemente a emissão do mesmo;
- 9.8.3.7.99. Deverá emitir relatório detalhado para cada regra, contendo a situação do segurado, previsão de implementação e apuração do valor do provento;
- 9.8.3.7.100. Deverá apurar Pedágio e Bônus, considerando o disposto no Art. 2º da EC. 41/2003;
- 9.8.3.7.101. Deverá apurar Tempo de Contribuição conforme legislação vigente, apontando no relatório de simulação detalhada no mínimo o tempo total no cargo, tempo total na carreira e tempo total no serviço público;
- 9.8.3.7.102. Deverá emitir relatório detalhado para simulação de aposentadorias especiais por exposição a agentes nocivos, demonstrando o tempo de exposição apurado.
- 9.8.3.8. **Do Sistema de Compensação Previdenciária:**
  - 9.8.3.8.1. Deverá realizar a integração por meio de API (*Application Programming Interface* - Interface de Programação de Aplicação) com o Sistema COMPREV - Serviço de Compensação Previdenciária - disponibilizado pela DATAPREV;
  - 9.8.3.8.2. Nos requerimentos de compensação previdenciária de aposentadoria deve ser possível, no mínimo:
    - 9.8.3.8.2.1. Abrir requerimento de compensação de aposentadoria;
    - 9.8.3.8.2.2. Alterar requerimento de compensação de aposentadoria;
    - 9.8.3.8.2.3. Consultar requerimento de aposentadoria pelo protocolo.
  - 9.8.3.8.3. Nos requerimentos de compensação previdenciária de pensão deve ser possível, no mínimo:
    - 9.8.3.8.3.1. Abrir requerimento de compensação de pensão;
    - 9.8.3.8.3.2. Alterar requerimento de compensação de pensão;
    - 9.8.3.8.3.3. Consultar requerimento de pensão pelo protocolo.
  - 9.8.3.8.4. Em relação aos documentos do requerimento, deve ser possível, no mínimo:
    - 9.8.3.8.4.1. Incluir documento (anexo) no requerimento;
    - 9.8.3.8.4.2. Consultar documento (anexo) pelo código do documento.
- 9.8.3.9. **Das Aplicações Financeiras:**
  - 9.8.3.9.1. Deverá possuir internamente, o cadastro, de todos os bancos que operam no Brasil;
  - 9.8.3.9.2. Deverá possuir cadastro de Aplicações contendo as informações do Gestor, Segmento, Tipo de Aplicação e Benchmark;
  - 9.8.3.9.3. Deverá possuir lançamento de aplicações na modalidade de aplicação, rentabilização e resgate;
  - 9.8.3.9.4. Deverá possuir cadastro de Política Anual de Investimentos obedecendo aos limites estabelecidos na resolução CMN vigentes;
  - 9.8.3.9.5. Deverá possuir cadastro de meta atuarial;
  - 9.8.3.9.6. Deverá permitir o registro de rentabilidade da aplicação;
  - 9.8.3.9.7. Deverá imprimir relatório periódico contendo totalizadores para aporte, resgate e rentabilidade de cada aplicação;



- 9.8.3.9.8. Deverá imprimir relatório detalhado por período de cada aplicação, contendo o rendimento da mesma, a evolução do benchmark e o comparativo com meta atuarial mensal previamente estabelecida;
- 9.8.3.9.9. Deverá imprimir relatório de aplicações, agrupados por banco e segmento de aplicação;
- 9.8.3.9.10. Deverá imprimir relatório de composição da carteira de investimentos apresentando os percentuais estabelecidos na Política Anual de Investimentos, bem como o comparativo com a meta atuarial a ser alcançada;
- 9.8.3.9.11. Deverá imprimir gráfico de rentabilidade da carteira de investimentos;
- 9.8.3.9.12. Deverá imprimir relatório agrupado por mês com evolução da carteira de investimento, comparando com a meta atuarial previamente estabelecida;
- 9.8.3.9.13. Deverá imprimir relatório apresentando um comparativo mensal, anual, dos últimos 12 (doze) meses e dos últimos 24 (vinte e quatro) meses;
- 9.8.3.9.14. Deverá oferecer, mensalmente, relatório de eventos que contemplem o preenchimento do CADPREV - DAIR.
- 9.8.3.10. **Do Portal do Segurado:**
  - 9.8.3.10.1. Deverá possuir parametrização e configuração dos serviços e funcionalidade a serem disponibilizados aos segurados do GUARAPUAVA PREV;
  - 9.8.3.10.2. Deverá possibilitar a liberação dos acessos por categoria do segurado, podendo ser por ativo, inativo ou pensionista;
  - 9.8.3.10.3. Deverá disponibilizar acesso por meio login único e senha, inclusive nos casos de segurados com benefícios acumuláveis;
  - 9.8.3.10.4. Deverá permitir a recuperação da senha por meio da verificação de informações cadastradas e/ou envio de e-mail;
  - 9.8.3.10.5. Deverá permitir o cadastro e realização de enquete;
  - 9.8.3.10.6. Deverá permitir o cadastro de perguntas frequentes - FAQ;
  - 9.8.3.10.7. Deverá permitir o acompanhamento de processos;
  - 9.8.3.10.8. Deverá permitir a simulação de aposentadorias;
  - 9.8.3.10.9. Deverá permitir a emissão de holerite (contra-cheque) dos inativos e pensionistas;
  - 9.8.3.10.10. Deverá permitir que o próprio segurado verifique via aplicativo se as informações de prova de vida foram formalizadas ou está pendente;
  - 9.8.3.10.11. Deverá permitir a emissão de fichas financeiras;
  - 9.8.3.10.12. Deverá permitir a emissão do comprovante de rendimentos para fins de Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física.
- 9.8.3.11. **Do Portal de Atendimento – Aplicativo Mobile para Segurados:**
  - 9.8.3.11.1. Deverá estar disponível nas lojas da Google Play e Apple Store;
  - 9.8.3.11.2. O GUARAPUAVA PREV poderá conforme sua necessidade disponibilizar ou suprimir determinados serviços para a plataforma;
  - 9.8.3.11.3. O aplicativo deverá permitir a realização de comunicação entre o GUARAPUAVA PREV e o cidadão através de “push notification”;
  - 9.8.3.11.4. Deverá permitir acesso ao portal de auto-atendimento com serviços de atualização de dados pessoais/recadastramento;



- 9.8.3.11.5. Deverá possibilitar a comprovação de vida dos beneficiários do GUARAPUAVA PREV com uso de biometria e reconhecimento facial via selfie, utilizando a base cadastral do GUARAPUAVA PREV;
- 9.8.3.11.6. Deverá permitir a simulação de benefícios;
- 9.8.3.11.7. Deverá permitir o acompanhamento de processos de concessão de benefícios;
- 9.8.3.11.8. Deverá permitir a emissão de extrato contribuição previdenciária;
- 9.8.3.11.9. Deverá permitir a emissão de boleto de recolhimento de contribuição facultativa;
- 9.8.3.11.10. Deverá permitir o encaminhamento de sugestões para o GUARAPUAVA PREV, por meio de formulário eletrônico que direcione às demandas aos respectivos responsáveis;
- 9.8.3.11.11. Deverá efetuar a emissão de contracheques;
- 9.8.3.11.12. Deverá permitir a emissão de Ficha Financeira;
- 9.8.3.11.13. Deverá efetuar a emissão de Comprovante de Rendimentos para fins de declaração de Imposto de Renda;
- 9.8.3.11.14. Deverá possibilitar o agendamento do recadastramento com emissão de protocolo contendo no mínimo:
  - 9.8.3.11.14.1. Nome do segurado (a);
  - 9.8.3.11.14.2. Data;
  - 9.8.3.11.14.3. Hora;
  - 9.8.3.11.14.4. Local e o checklist de documentos para realização do recadastramento.
- 9.8.3.11.15. Deverá possuir funcionalidade de consulta às perguntas e respostas mais frequentes (FAQ);
- 9.8.3.11.16. Deverá permitir um canal direto com o RPPS para o envio de sugestões;
- 9.8.3.11.17. Deverá permitir o envio de documentos para atualização da base cadastral.
- 9.8.3.12. **Do Portal da Transparência:**
  - 9.8.3.12.1. Solução deverá ser em plataforma Web;
  - 9.8.3.12.2. Solução deverá ser multiusuário e multitarefa, permitindo o controle de tarefas, com acesso simultâneo ao banco de dados, sem perder informações e integridade referencial;
  - 9.8.3.12.3. Deverá permitir apresentação das informações em modo gráfico;
  - 9.8.3.12.4. Deverá permitir controle de acesso à Solução através de senha;
  - 9.8.3.12.5. Deverá permitir cadastramento de usuários com controle de nível de acesso do menu e sub-menus;
  - 9.8.3.12.6. Deverá permitir controle das operações efetuadas na Solução por meio de log;
  - 9.8.3.12.7. Deverá disponibilizar informações Contábeis (Receita e Despesa), Recursos Humanos e Investimentos em “tempo real”;
  - 9.8.3.12.8. Todas as informações disponibilizadas deverão estar implementadas com opções para facilitar a postagem através de links ou geradas em formatos PDF em um determinado Diretório para e possuir opção de impressão;
  - 9.8.3.12.9. Deverá permitir detalhamento das informações até empenho de origem;



- 9.8.3.12.10. Deverá permitir navegar nas informações até chegar aos credores com seus respectivos empenhos que originaram a despesa orçamentária;
  - 9.8.3.12.11. Deverá permitir resumo explicativo em todas as consultas de Receita e da Despesa, devendo ser parametrizável a sua disponibilização;
  - 9.8.3.12.12. Deverá apresentar os Contratos da Administração Pública com seus aditivos, reajustes, e demais alterações, permitindo a seleção por finalidade, fornecedor, valor e período;
  - 9.8.3.12.13. Deverá apresentar os Processos Licitatórios, permitindo selecioná-los pela modalidade, finalidade, objeto e expedição;
  - 9.8.3.12.14. Deverá gerar informação de valores Arrecadados, em níveis por Natureza da Receita e seus valores.
- 9.8.4. **Da Confidencialidade e Segurança Da Informação**
- 9.8.4.1. Deverá tomar providências para garantir o sigilo das informações do GUARAPUAVA PREV que venham a ter conhecimento estendendo essa responsabilidade a seus colaboradores e funcionários que venham a ter contato nas dependências físicas ou por meio digital de arquivos e dados acessados;
  - 9.8.4.2. A CONTRATADA fica terminantemente proibida de fazer uso ou revelação, sob nenhuma justificativa, a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do GUARAPUAVA PREV aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços, sem expressa autorização escrita do GUARAPUAVA PREV.
  - 9.8.4.3. Caso seja comprovado que houve o vazamento de dados do GUARAPUAVA PREV, a CONTRATADA deverá responder legalmente e sofrer as devidas sanções conforme a legislação.
- 9.8.5. **Da Manutenção Corretiva e Adaptativa**
- 9.8.5.1. Estarão incluídas no valor da Manutenção da Solução referenciados neste Termo de Referência as Manutenções Corretivas e Adaptativas;
  - 9.8.5.2. Entende-se por Manutenção Corretiva aquela que for necessária para o reparo de imperfeições ou falhas na Solução que o impeça de funcionar adequadamente;
  - 9.8.5.3. Entende-se por Manutenção Adaptativa, aquela que for necessária para adequar a Solução a um novo quadro normativo originado por alteração na legislação municipal, estadual ou federal.
  - 9.8.5.4. Os serviços de suporte técnico e manutenção serão prestados durante toda a vigência do contrato;
  - 9.8.5.5. A manutenção Corretiva e Adaptativa da Solução referenciados neste Termo de Referência inclui:
    - 9.8.5.5.1. As melhorias, as adaptações e atualizações dos sistemas e seus módulos para refletir as alterações legais vigentes, sejam federais, estaduais ou municipais;
    - 9.8.5.5.2. A constante atualização dos aplicativos, sistemas, módulos e rotinas garantindo a disponibilização dos serviços em regime 24x7, isto é, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 dias por semana;
    - 9.8.5.5.3. O Suporte Técnico/Atendimento quando solicitado, sem custos adicionais (despesas com deslocamento, estadia, horas trabalhadas



- e demais), com o fim de garantir a operacionalização dos softwares, assim como, dirimir possíveis dúvidas que possam surgir no uso dos mesmos;
- 9.8.5.5.4. A reinstalação dos sistemas referenciados neste Termo de Referência e demais softwares necessários ao seu funcionamento, quando solicitado pelo GUARAPUAVA PREV. Isso poderá ser necessário em situações como: danos causados por vírus de computador e/ou assemelhados; acidentes, desastres naturais, incêndios, inundação, distúrbios elétricos e danos causados por transporte ou remanejamento dos equipamentos pelo GUARAPUAVA PREV, ou ainda pelas modificações implementadas na arquitetura original dos mesmos;
- 9.8.5.5.5. Visita dos técnicos da CONTRATADA ao GUARAPUAVA PREV, se necessário, para acompanhar e orientar o trabalho, prestar informações e esclarecimentos aos usuários do sistema, bem como, aos servidores do Departamento de Tecnologia da Informação.
- 9.8.6. **Da Manutenção Evolutiva, Serviços e Suporte adicionais**
- 9.8.6.1. Manutenção evolutiva são aquelas que visam a implementação de novas funcionalidades à Solução, que não faziam parte do escopo original do projeto e não se enquadram como manutenção adaptativa;
- 9.8.6.2. Esses serviços serão pagos por hora técnica, conforme item 3 do lote 1;
- 9.8.6.3. Esses serviços só poderão ser contratados após a implantação dos sistemas licitados e atendidos todos os requisitos técnicos exigidos;
- 9.8.6.4. A contratação e execução desses serviços estão condicionados aos seguintes pré-requisitos:
- 9.8.6.4.1. Justificativa da área interessada demonstrando os benefícios ou implicações da execução da solicitação;
- 9.8.6.4.2. Apresentação de orçamento indicando os custos envolvidos;
- 9.8.6.4.3. Aprovação da Diretoria Executiva do GUARAPUAVA PREV.
- 9.8.6.5. Os serviços de suporte técnico para software compreendem:
- 9.8.6.5.1. Treinamento ou retreinamento de usuários;
- 9.8.6.5.2. Suporte técnico para o desenvolvimento de dashboards, gráficos, relatórios, visualizações ou outros que se fizerem necessários após a fase de implantação;
- 9.8.6.5.3. Suporte técnico para desenvolvimento de webservices necessários à integração dos sistemas internos (ou de terceiros) à Solução da CONTRATADA;
- 9.8.6.6. Serviço de customização é o desenvolvimento de novas rotinas ou alteração nas rotinas ou módulos do sistema para atender situações específicas do GUARAPUAVA PREV e não se enquadram como manutenção adaptativa.
- 9.8.7. Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a executar os serviços decorrentes do presente CONTRATO, sendo que o GUARAPUAVA PREV não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento de salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando da execução do serviço, na forma como é expressa



- e considerada nos parágrafos 3º e 6º do regulamento de Seguro Acidente de Trabalho, aprovado pelo decreto n.º 61.784/67;
- 9.8.8. Assegurar a execução do objeto deste CONTRATO, a proteção e a conservação dos serviços executados, bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
  - 9.8.9. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do CONTRATO;
  - 9.8.10. Comprometer-se a arcar integralmente com todas as despesas referentes à alimentação, hospedagem e transporte necessários para a execução dos serviços descritos neste Termo de Referência. Tais despesas incluem, mas não se limitam a, custos com alimentação diária, acomodação em local apropriados, e transporte terrestre, aéreo ou marítimo, quando necessário;
  - 9.8.11. Manter durante toda execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura do mesmo;
  - 9.8.12. Apresentar sempre que solicitado, durante toda a execução do CONTRATO, documentos que comprovem estar cumprindo as legislações em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
  - 9.8.13. Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste CONTRATO no todo ou em parte;
  - 9.8.14. Não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, começando esta a partir dos 14 (quatorze) anos;
  - 9.8.15. Desvincular, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da ciência pelo GUARAPUAVA PREV, qualquer funcionário ou preposto, cuja permanência nos serviços venha a ser inconveniente, quando for anotado por fiscalização realizada pela Administração Pública Municipal;
  - 9.8.16. Prestar o serviço na forma ajustada, de acordo com o Cronograma Físico Financeiro;
  - 9.8.17. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao GUARAPUAVA PREV ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, na execução do objeto ora contratado, isentando o GUARAPUAVA PREV de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
  - 9.8.18. Exercer a manutenção corretiva da Solução para adaptação às alterações legais (legislação federal, estadual e municipal) inerentes às suas funcionalidades, durante toda a vigência do CONTRATO, devendo executar as atualizações que se fizerem necessárias para o seu perfeito funcionamento e enquadramento as mudanças nas legislações;
  - 9.8.19. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da GUARAPUAVA PREV;
  - 9.8.20. Responsabilizar-se pela manutenção e atualização da cópia de segurança do banco de dados, bem como da integridade e confidencialidade das informações;
  - 9.8.21. Após a rescisão do CONTRATO, deverá fornecer backup e senha de acesso completo ao banco de dados. Deverá manter em funcionamento, com acesso aos usuários do GUARAPUAVA PREV, para consulta e emissão de relatórios dos dados históricos por tempo indeterminado;
  - 9.8.22. Comunicar imediatamente, por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para adoção das providências cabíveis;



9.8.23. Efetuar tempestivamente as atualizações legais e tecnológicas bem como manter suporte técnico ao GUARAPUAVA PREV pelo período de vigência contratual;

9.8.24. Estar à disposição do GUARAPUAVA PREV sempre que solicitado.

**9.9. Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- 9.9.1. Supervisionar e fiscalizar a execução do objeto ora contratado;
- 9.9.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular a execução do CONTRATO;
- 9.9.3. Efetuar pontualmente os pagamentos de acordo com o ora pactuado;
- 9.9.4. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados;
- 9.9.5. Notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços;
- 9.9.6. Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar os serviços;
- 9.9.7. Realizar rigorosa conferência das especificações técnicas do objeto licitado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens e/ou serviços a que se referirem;
- 9.9.8. Emitir o Termo de "Aceite Final", no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados data final da implantação, se atendidos os requisitos pertinentes;
- 9.9.9. Cumprir as orientações e procedimentos técnicos especificados pela CONTRATADA para o bom funcionamento e operacionalidade da Solução;
- 9.9.10. Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços;
- 9.9.11. Fornecer o material necessário para o bom andamento dos trabalhos, quando solicitado pela CONTRATADA;
- 9.9.12. Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções;
- 9.9.13. Designar um ou mais servidores devidamente capacitados para acompanhar a implantação da Solução e desempenhar as atividades de fiscalização, coordenação técnica e administrativa;
- 9.9.14. Assegurar a configuração adequada das máquinas e instalação da Solução e dos aplicativos, quando couber;
- 9.9.15. Dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento do GUARAPUAVA PREV a fim de auxiliar nas questões relacionadas ao uso da Solução quando da visita técnica dos mesmos;
- 9.9.16. Usar os softwares aplicativos objeto do presente CONTRATO, vedada a sua cessão a terceiros a qualquer título sem expressa autorização da CONTRATADA;
- 9.9.17. Não permitir que pessoas estranhas ao quadro funcional da CONTRATADA tenham acesso aos softwares e sistema de informações de sua propriedade, bem como, somente permitir acesso aos softwares, de técnicos com identificação e credencial da CONTRATADA;
- 9.9.18. Não permitir, em relação aos softwares, a sua modificação, divulgação, reprodução ou uso não autorizado pelos agentes, empregados ou prepostos do GUARAPUAVA PREV;
- 9.9.19. Não copiar ou reproduzir o software ou qualquer parte do material que os integre, transferi-los, fornecê-los ou torná-los disponíveis a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for e sob qualquer modalidade, gratuita ou onerosa, provisória ou permanente, sem expressa autorização escrita da CONTRATADA.



**10. Da Planilha de Detalhamento de Custos Unitários**

**10.1.** Os valores a serem apresentados pela LICITANTE classificada devem se dar de forma individualizada em relação à implantação e mensalidade de cada módulo:

PLANILHA DE DETALHAMENTO DE CUSTOS UNITÁRIOS	IMPLANTAÇÃO (i)	LOCAÇÃO		SUBTOTAL (i+a)
		MENSAL (m)	ANUAL (m*12)	
Gestão de Protocolo, Documentos e Processos	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Cadastro Previdenciário	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Prova de Vida de Aposentados e Pensionistas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Simulador de Benefícios	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Folha de Pagamento de Aposentados e Pensionistas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Compensação Previdenciária	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Aplicações Financeiras	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Portal do Segurado	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Portal de Atendimento – Aplicativo Mobile para Segurados	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Portal da Transparência	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>

**11. Do modelo de Gestão do Contrato**

- 11.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 11.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 11.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 11.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 11.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
- 11.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es)/fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)) e o Decreto Municipal nº 7.545/2019, conforme segue:

**GESTOR**

GUARAPUAVA PREV	GESTOR	RESOLUÇÃO	CONTATO	EMAIL
	Neimar Sulzbach	002/2025	3142-0992	



**FISCAL**

GUARAPUAVA PREV	FISCAL	RESOLUÇÃO	CONTATO	EMAIL
	Gustavo Henrique Santos	002/2025	3142-0980	

- 11.7.** O Fiscal do Contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 11.8.** O Fiscal do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- 11.9.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o Fiscal do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 11.10.** O Fiscal do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 11.11.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o Fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato;
- 11.12.** O Fiscal do Contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- 11.13.** O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 11.14.** O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;
- 11.15.** O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- 11.16.** O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
- 11.17.** O Gestor do Contrato elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**12. Dos Critérios de Medição e de Pagamento**

- 12.1.** O pagamento será efetuado pelo Departamento Administrativo Financeiro da CONTRATANTE, após os serviços serem executados, conferidos e recebidos, de acordo com cada etapa realizada;



- 12.2. Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviços e Recibo correspondente, devidamente atestado o recebimento pelo responsável;
  - 12.3. A Nota Fiscal correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do Contrato;
  - 12.4. Os pagamentos dos valores pertinente à implantação do sistema (Lote 1/Item 1) ocorrerão de acordo com o andamento do projeto, nas seguintes etapas e percentuais:
    - 12.4.1. 50% (cinquenta por cento) após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo de 100% dos requisitos constantes nos Requisitos Técnicos e, no mínimo, 70% (setenta por cento) do total de requisitos das Funcionalidades da Solução, caracterizando a entrega da primeira parte da implantação, que deverá ocorrer em, no máximo, 90 (noventa) dias consecutivos contados da data da assinatura do contrato de aquisição do licenciamento e implantação da solução;
    - 12.4.2. 10% (dez por cento) após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da migração, parametrização e carga dos dados para a solução ofertada, que deverá ocorrer em, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias consecutivos contados da assinatura do contrato de aquisição do licenciamento e implantação da solução;
    - 12.4.3. 10% (dez por cento) após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos treinamentos para utilização e administração da solução ofertada, que deverá ocorrer em, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias consecutivos contados da assinatura do contrato de aquisição do licenciamento e implantação da solução;
    - 12.4.4. 30% (trinta por cento) após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo de 100% (cem por cento) do total de requisitos da Solução e entrada em produção, que deverá ocorrer em, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias consecutivos contados da assinatura do contrato de aquisição do licenciamento e implantação da solução.
  - 12.5. Os pagamentos pertinentes ao item 12.4 ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados a apresentação da nota fiscal pertinente;
  - 12.6. Após a execução de todas as atividades previstas no cronograma conforme item 12.4 e cumpridos todos os requisitos do Termo de Referência, o Gestor do Contrato emitirá o Termo de Aceite Final do produto que, a partir de então, a CONTRATANTE passará a pagar os valores referente à sustentação e manutenção dos conjuntos dos sistemas referenciados no Lote 1/Item 2;
  - 12.7. As parcelas mensais referenciadas no item anterior serão pagas por período de até 12 (doze) meses, ou enquanto perdurar a vigência do contrato, observados eventuais aditivos de prazo, prorrogáveis por igual período, até o limite estabelecido na legislação, a contar da data do Termo de Aceite Final;
  - 12.8. Os pagamentos relacionados a cada módulo serão pagos à medida que os módulos são contratados, implantados e disponibilizados para uso;
  - 12.9. Os pagamentos que tratam o item 12.6.1 serão realizados mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês seguinte da prestação dos serviços, após o envio da NFSE à CONTRATANTE;
  - 12.10. Os pagamentos pertinentes às horas técnicas (Lote 1/Item 3) contratadas ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal pertinente, quando utilizadas.
- 13. Forma e Critérios de seleção do fornecedor**
- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento com base no **MENOR PREÇO POR LOTE**.



### 13.2. Exigências de habilitação

13.2.1. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, deverá o licitante comprovar os requisitos previstos no edital de licitação e definidos pelo Departamento de Licitações. Devem ser observadas as disposições previstas no art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

#### 13.2.2. Qualificação Técnica:

13.2.2.1. Comprovação de registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Administração;

13.2.2.2. Apresentação de, pelo menos, 03 (três) atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado comprovando aptidão técnica da empresa proponente na execução dos serviços objeto desta contratação, inclusive no que tange ao fornecimento de licença de uso permanente, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, que comprovem que a licitante executou o serviço de fornecimento de Solução de Sistema Integrado de Gestão Previdenciária de Regime Próprio de Previdência Social;

13.2.2.3. Apresentação de documento comprobatório do Registro do Software ofertado junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI;

13.2.2.4. Declaração formal de que a licitante tem acesso e total conhecimento sobre os programas fontes, estando apta a realizar os serviços de customização e manutenção dos programas ofertados;

13.2.2.5. Declaração formal de que até data de início da implantação disponibilizará datacenter, próprio ou locado, com recursos adequados ao objeto e porte da CONTRATANTE, com capacidade de processamento (links, servidores, nobreaks, firewall, fontes alternativas de energia (grupo gerador), climatização, gestão de segurança e acesso às informações), para alocação do sistema objeto desta contratação;

13.2.2.6. Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, por intermédio do Contrato Social da licitante, se sócio, ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em que conste a licitante como contratante, ou ainda, por Contrato de Prestação de Serviços (sem vínculo), na data de entrega do serviço:

13.2.2.6.1. Pelo menos 01 (um) profissional de nível superior, detentor de certificação de Profissional de Gerenciamento de Projetos (PMP);

13.2.2.6.2. Pelo menos 01 (um) profissional de nível superior, detentor de Certificação Profissional na área de testes de Software – CTFL ou CTBS;

13.2.2.6.3. Pelo menos 01 (um) profissional de nível superior, detentor de Atestado(s) de Capacidade Técnica no desenvolvimento de software para gerenciamento de informações cadastrais de pessoal, o qual será o responsável pela condução dos trabalhos de implantação do software, seu funcionamento e compatibilidade com os sistemas da CONTRATANTE;

13.2.2.6.4. Pelo menos 01 (um) profissional de nível superior, detentor de Atestado(s) de Capacidade Técnica no planejamento e execução de serviços de atualização de dados cadastrais de pessoal, parcelas de maior relevância do objeto licitado, que serão os responsáveis técnicos pela coordenação e execução dos serviços;



- 13.2.2.6.5. Pelo menos 01 (um) profissional de nível superior em Ciências Econômicas devidamente inscrito no Conselho de Classe;
- 13.2.2.6.6. Pelo menos 01 (um) profissional de nível superior em Ciências Atuariais, com registro profissional junto ao Instituto Brasileiro de Atuária (IBA).
- 13.2.2.7. Apresentação de Termo de Compromisso de que os profissionais detentores dos atestados de capacidade técnica, serão os responsáveis técnicos pela execução dos serviços objeto da contratação.

#### 14. Estimativas do Valor da Contratação

O valor total estimado é de R\$1.157.180,34 (um milhão cento e cinquenta e sete mil cento e oitenta reais e trinta e quatro centavos), conforme consta na Pesquisa de Preços.

#### 15. Adequação Orçamentária

As dotações orçamentárias que proverão o pagamento das obrigações estão em anexo nos Pareceres Contábeis.

Dotação	Funcional programática
Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	32.001.0009.0272.0023.2078.339040000000

**VANDERLEY ROSA EDLING**  
Diretor Administrativo Financeiro

**VINÍCIUS DE MOURA DA SILVEIRA**  
Diretor de Previdência e Atuária

**LUIZ AUGUSTO DE ABREU**  
Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação

